DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.625 / ANO XV / 26 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.06.19 16:35:53 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....1
- DECRETOS.....1
- PORTARIAS.....1
- LICITAÇÕES.....4
- RECURSOS HUMANOS.....5
- SMC.....6
- SMF.....9
- DIVERSOS.....11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FASPG.....17

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....24

LEIS

L E I Nº 14.643, de 14/06/2023

Institui a Semana "Protege Pet", no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 31/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 356/2022, de autoria do Vereador Dr. Zeca, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1° Fica instituída, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a Semana "Protege Pet", a ser realizada anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo em conjunto com as Organizações Não-Governamentais (ONGs) de Proteção aos Animais.

Art.2º A Semana "Protege Pet" tem por finalidade e objetivos:

I divulgar informações, sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a importância da saúde, proteção direitos dos animais;

II estimular e despertar o interesse público para a adoção e guarda responsável de animais domésticos, de forma a propiciar espaços para prestar informações e convivência, colaborando, dessa maneira, com as ONG´s de Proteção aos Animais.

Parágrafo único – Durante a realização do evento, poderão ocorrer concomitantemente exposições, "cãominhadas", feiras de adoção, campanhas de vacinação e castração, entre outras atividades correlatas ao tema e/ou desenvolvidas por organizações e grupos de voluntários independentes.

Art.3º A organização da Semana "Protege Pet" ficará a cargo das ONG´s de Proteção aos Animais, em parceria com o Poder Executivo.

§ 1º As ONG´s de Proteção aos Animais poderão cobrar ingressos e comercializar produtos e serviços para ajudar a custear suas despesas com a realização do evento.

§ 2º As ONG´s de Proteção aos Animais que tiverem em seu objeto social o cuidado com os animais estarão vinculados ao cumprimento dos objetivos e ações previstas nesta Lei.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de junho de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

D E C R E T O Nº 21.992, de 16/06/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, Lei Municipal nº 14.111/2021, e o Decreto nº 21.404/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 055255/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 21.404/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º-A. Lotar, SANDRO RAFAEL BANDEIRA, titular do emprego de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SC 80 % equivalente ao subsídio de Secretário Municipal, código SC 80/1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir da data de publicação deste decreto. **(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 22.943/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 029487/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 12/06/23,

RESOLVE

Art. 1 °. Revogar a Portaria 22.878/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3382386** e o código CRC **AB557046**.

P O R T A R I A Nº 22.944/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 040843/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 12/06/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** pelo período de 06 (seis) meses, e a partir de 1º de junho de 2023, licença sem vencimentos à servidora, **GLAUCIA MAYARA NIEDERMEYER ORTH**, matrícula 24950, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3382683** e o código CRC **FFC1070A**.

P O R T A R I A Nº 22.945/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado SEI 35349/2021, controle registro PGM/PL/GP, datado de 12/06/23,

RESOLVE

Art. 1º. **READAPTAR**, a partir de 31 de maio de 2023, a servidora **ANDREIA APARECIDA DE CAMPOS**, matrícula 17638, Assistente de Educação em Unidades Escolares atuando em turmas a partir do Infantil V, onde os educandos demonstrem já mais independência e não exijam esforços físicos por parte da servidora, atividades compatíveis com seu potencial laborativo, mantida a carga horária e respeitando o nível de vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3383063** e o código CRC **62F675C6**.

PORTARIA Nº 22.946/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 046485/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 12/06/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER,** a partir de 02 de junho de 2023, a licença sem vencimento do servidor **VANDERLEI DO ROCIO ROTH**, matrícula 15640, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3383712** e o código CRC **BE9D1E38**.

PORTARIA Nº 22.947/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 036015/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 12/06/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER,** a partir de 08 de maio de 2023, a cessão ao Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais, do servidor **MAURICIO MAYRINCK FALCÃO**, matrícula 5661, Médico, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3384283** e o código CRC **E171C78E**.

PORTARIA Nº 22.948/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 047482/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 13/06/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão Especial de Avaliação do Plano de Emprego, Carreira e Vencimentos, referente ao emprego de Guarda Civil Municipal, composta pelos seguintes membros:

ARISSON SANTOS ALVES – MAT. 1002600
Guarda Civil Municipal
LULA MARIA FLIZICOSKI – MAT. 1002659
Guarda Civil Municipal
ELIZABETE SOUZA CORREIA DA SILVA – MAT. 10426
Secretaria Municipal de Administração e Recursos
MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE- MAT. 200545
Procuradoria Geral do Município

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA** a Portaria 22.933/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 15:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3389061** e o código CRC **5ADED794**.

PORTARIA Nº 22.949/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 94895/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/06/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **JESSIKA CRISTINA GOMES,** matrículas 22344 e 20047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3393604** e o código CRC **68EE86F1**.

PORTARIA Nº 22.950/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 81928/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/06/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 30 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **NATÁLIA GUEMBARSKI,** matrícula 27679, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3394731** e o código CRC **59AEDAE7**.

PORTARIA Nº 22.951/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 13019/2014, Decreto 0373318/2016, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 037318/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/06/23,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme segue:

ANA VALÉRIA ANTUNES DOS SANTOS – MAT. 19594
MARLI GONÇALVES DOMINGUES – MAT. 22240
SANDRA REGINA WICHERT CISCO – MAT. 11079

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADAS** as Portarias 21.398/2022 e 22.942/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3394869** e o código CRC **2703911C**.

PORTARIA Nº 22.952/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 105770/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 14/06/23,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, no período de 18 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **MORGANA ALEXANDRA FERREIRA HOROCHOSKI**, matrícula 29179, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3395199** e o código CRC **9F4D2BF4**.

PORTARIA Nº 22.953/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 054340/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 15/06/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR,** Comissão de Avaliadores para o Teste Seletivo para Aluno Músico Bolsista do Coro Cidade de Ponta Grossa, referente ao Edital 010/2023, composta pelos seguintes membros:

RUBENS ROSA ALVES FIHO – RG. 7.705.674-2
EDERSON MARQUES DE GÓES – RG 9.586.047-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3396983** e o código CRC **331EBF79**.

PORTARIA Nº 22.954/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 051836/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 15/06/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR**, Comissão para Recebimento de Doação de Material Fresado, cedido pelo Governo do Estado - DER, conforme Portaria DER nº 085, de 12/03/2019, publicado no Diário Oficial do Estado na Edição do dia 14/06/2019, composta pelos seguintes membros:

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS STRIQUER – MAT. 25865
JOSELIA RANIERI COGO – MAT. 30654

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3397183** e o código CRC **4E8B1447**.

PORTARIA Nº 22.955/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 048924/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 15/06/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR,** a partir de 29 de maio de 2023**,** o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, da servidora **MARCIA ROBERTO DE LIMA**, matrícula 25528, Professora, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3397336** e o código CRC **01D95EA5**.

PORTARIA Nº 22.956/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 103722/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 15/06/23,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **MICHELE VIEIRA ROSAS**, matrícula 24074, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3397496** e o código CRC **839DAAFC**.

PORTARIA Nº 22.957/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 13.942/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 010229/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 15/06/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR** Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental, composta pelos seguintes membros:

KARIANE SEZEPASNSKI DAS DORES DE OLIVEIRA - Mat. 29254
MILENE GONÇALVES - Mat. 27520
Secretaria Municipal de Turismo
SILMARA CALIXTO - Mat. 15007
KEILA GARCIA ROCHA - Mat. 28932
Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública
MARIA AUXILIADORA BASSO SANTOS - Mat. 26833
ANDERSON VINICIUS KISIELEWICZ - Mat. 11279
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
JEOLCINÉIA REINECKE MULINARI CARDOSO - Mat. 16415
SIMONE DO CARMO LEITE LEÃO - Mat. 30413
Secretaria Municipal de Educação
ROSANGELA CALDEIRA LEGAT - Mat. 201838
MARISTELA GUARNIERI - Mat. 12834
Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Qualificação Profissional
VIVIANE RIBEIRO NUNES - Mat. 30512
LILIAN CRISTINA FONTANA CORREA - Mat. 24308
Departamento de Atendimento ao Servidor
TAIS RIGONI SOARES - Mat. 31104
FABIANO GIOPPO - Mat. 28903
Secretaria Municipal de Esportes
KARYM RACHEL MAMI VOIGT COLLESEL - Mat. 21214
SOLANGE KAZUMI SHIMOISHI DE MORAES - Mat. 23616
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa
FERNANDO ANTONIO BASSETTI CESTARO - Mat. 30311
ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO - Mat. 29622
Secretaria Municipal de Cultura
WILLIAN NUNES BUENO - Mat. 28991
FLAVIO FLORES GEHRKE - Mat. 29484
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
JEOLCINÉIA REINECKE MULINARI CARDOSO - Mat. 16415
SIMONE DO CARMO LEITE LEÃO - Mat. 30413
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
ELAINE PECLAT BASTOS - Mat. 18413
NACHALY KAMILA GOMES NEVES - Mat. 28685
Fundação Municipal de Saúde
CAROLINE ROSKOSZ DE CASTRO - Mat. 25288
ANA FLÁVIA DE ABREU GALVÃO - Mat. 25881
Gerência de Farmácia
JESSICA APARECIDA S. DOS SANTOS - Mat. 24758
JOSEMAR FONTOURA DE CASTRO - Mat. 200387
Rede de Urgência e Emergência
DANIELE CALIXTO STRACK - Mat. 21975
RENAN MARTINS MENEZES ALMEIDA - Mat. 29914
Ouvidoria
RENATA MORAES - Mat. 200588
SIMONE MEIRA DOS SANTOS - Mat. 202062
Atenção Secundária
KELLY MARIA DOS SANTOS - Mat. 28725
FABIANO SWIECH CIESIELSKI - Mat. 25329
Gerência de Controle e Avaliação
LUCIANA GASPARELO - Mat. 27879
DANIELE FOGAÇA DE ALMEIDA - Mat. 23137
Gerência de Atenção Primária à Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/06/2023, às 10:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2023, às 13:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3398920** e o código CRC **34E4BED4**.

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

Mercado da Família

PREGÃO: 102/2023 **PREGOEIRO: ELIANA DELEZUK INGLEZ**

LOTE	LICITANTE	ITEM	MARCA	EAN	GRAMATURA	PARECER
5	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME	sabão em pó de 400g a 800g	DETERGENTE FLASH	7898903097066	500g	REPROVADO

REPROVAÇÕES:

LOTE 5: EMPRESA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME. MOTIVO: DESCRITIVO DO ITEM DE ACORDO COM O LOTE 1..

Valquíria Grochovski - CPF: 077.123.459-70

PONTA GROSSA, 16 DE JUNHO DE 2023

Comissão de Recebimento PROMEF

PONTA GROSSA PREFEITURA — ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Avenida Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 – ramal 1003

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 42/2023

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 42/2023– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de tela interativa educacional móvel visando a inovação tecnológica para as unidades educacionais da Rede Municipal de ensino**, mediante a solicitação de esclarecimento, através do SEI032722/2023, interessado ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, sofre as seguintes alterações:

Onde se lê:

PRAZO PARA O PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DO ANEXO 02: das 08h00min do dia 13/04/2023 até às 18h00min do dia 13/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07h00min do dia 14/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 14 DE ABRIL DE 2023.

Leia-se:

PRAZO PARA O PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DO ANEXO 02: das 08h00min do dia 29/06/2023 até às 18h00min do dia 29/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07h00min do dia 30/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 30 de junho de 2023.

Onde se lê:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA

SOFTWARE DE INTERAÇÃO MÍNIMOS:

- Anotação sobre tela;
- Edição de textos e imagens;
- Gravação das aulas;
- Salvamento de arquivos em diversos formatos, sendo no mínimo PDF, PPT, PPTX, PNG, DOC, DOCX;

O edital em sua página 24, Termo de Referência do Objeto, traz a seguinte redação: "SOFTWARE DE INTERAÇÃO MÍNIMOS:" "Salvamento de arquivos em diversos formatos, sendo no mínimo PDF, PPT, PPTX, PNG, DOC, DOCX;"

PERGUNTA REF. AO ESCLARECIMENTO Nº 06, a) É correto nosso entendimento de que o Software de Interação deve salvar em um dos formatos de arquivo acima, sendo PDF ou PPT ou PPTX ou PNG ou DOC ou DOCX?

PONTA GROSSA PREFEITURA | ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Leia-se:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA

SOFTWARE DE INTERAÇÃO MÍNIMOS:

- Anotação sobre tela;
- Edição de textos e imagens;
- Gravação das aulas;
- Salvamento de arquivos em diversos formatos, sendo no mínimo PDF e PNG.

RESPOSTA 06: Após revisarmos alguns catálogos e especificações técnicas e visando ampliar a participação das empresas nesse quesito, será exigido que o software deverá salvar obrigatoriamente no mínimo os formatos PDF e PNG.

Todas as demais condições continuam inalteradas.

Ponta Grossa, 16 de junho de 2023.

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal de Educação

2 1º Adendo ao Pregão n.42/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR torna público que o edital de Pregão Eletrônico nº 122/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento de tubulações de esgoto, drenagem de fossa séptica, limpeza de caixa de gordura, calhas e canaletas pluviais nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e demais unidades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) o qual tinha abertura prevista para o dia 20/06/2023, sofrerá **SUSPENSÃO** em sua abertura por prazo indeterminado, para análise e julgamento da impugnação apresentada.
Ponta Grossa, 16 de junho de 2023.

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

LEILÃO nº 1 / 2023 - SMCSP

Data: 11/07/2023
Horário: a partir das 09 :00 horas
Objeto: – ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONDIÇÃO DE CIRCULAÇÃO OU SUCATA, REMOVIDOS NAS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, NOS ESTADOS FÍSICOS DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, CONFORME LOTES DESCRITOS NO ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL, QUE SERVIRÁ DE BASE PARA OS LANCES INICIAIS., com as características descritas no Edital.

Valor mínimo: **R$ 120.350,00 (Cento e vinte mil, trezentos e cinquenta reais).**

Dotação Orçamentária:

Dot. Orçamentária	Secretaria
22.010.04.122.0010.2.309./3.3.90.399999	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSP

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone (042) 3220-1000 Ramal 1003/1454 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Tânia Maria Sviercoski Pinto

Secretária Municipal - SMCSP

Ponta Grossa, 26 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

A **Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná,** realizará na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, em **21 de Julho de 2023, às 14h,** licitação para execução de obras de pavimentação asfáltica das Ruas: Conde de Monsavaz (398,18m), Leopoldo Pinto Rosas/TR I (76,48m), Leopoldo Pinto Rosas/TR I (93,21m), Pará (491,61m), Paulina Wagner (189,25m), Domício da Gama (205,39m), Ceará (159,29m), Paraíba (237,67m), Guatemala (175,44m), Cesário Alvim (275,08m), Dr Francisco Fajardo (315,79m), Cristiano Otoni (232,96m), Elysiario Camargo de Mello (160,11m) e Nsa. Sra do Rocio (161,00m), Bairro de Olarias. Valor máximo: R$ 8.046.000,27.

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, no mesmo endereço do preâmbulo, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Luiz Henrique de Souza Honesko - Secretário Municipal

RESULTADO DO PREGÃO Nº 88/23

FORNECEDOR: VETOR AUTOMOVEIS - CNPJ: 21.212.879/0001-05

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Aquisição de veículo zero quilômetro, popular, modelo 2022/2023. Motor 1.0 aspirado, com potência mínima de 80 CV (etanol) ou 75 CV (gasolina); câmbio manual de 06 marchas (05 à frente e 01 à ré); bicombustível (etanol/gasolina). Pintura básica; 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) traseira; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o condutor); direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; bancos em tecido na cor preta ou cinza; banco do motorista com regulagem de altura; cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros; banco traseiro com encosto rebatível; limpador de parabrisas com temporizador; desembaçador do vidro traseiro; com no mínimo 02 (dois) airbags dianteiros; ar condicionado; parachoques na cor do veículo; rodas de aço, aro 14" com calotas; pneus 175/70 R14; capacidade do porta malas – mínima de 260 litros. Sistema de som com rádio e no mínimo 02 (dois) alto falantes dianteiros.	HYUNDAI HB20 SENSE	UND	1	79.150,00	79.150,00

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

RESULTADO DO PREGÃO Nº 110/2023

FORNECEDOR: WILLIAM DUDA LTDA - CNPJ: 23.822.479/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇOS DE PINTURA A pintura deve ocorrer acima do pavimento existente como forma de tratamento impermeabilizante em tinta tipo manta líquida em aproximadamente 91 m² conforme projeto específico.	Própria	SVÇ	91	10,30	937,30
1	2	Ombrelone com medidas mínimas de 3,00 metros x 3,00 metros, em tecido poliéster cor bege com fator de proteção solar 35, estrutura em aço com regulador tipo manivela, base fixa de 44 litros ou similar.	Própria	UN	2	2.657,20	5.314,40
1	3	Banco/banqueta de praça para tamanho individual ou dois assentos, com altura de até 50 centímetros, nos materiais de madeira com cimento, concreto, ou similar, com estrutura a aguentar até 150 kg. Madeira jatobá com tratamento em verniz Cenol. Modo de fixação colocado acima do piso, não deve ser leve demais e possuir acabamento com tratamento anticorrosivo (sol, chuva, ventos, resíduos, etc).	Própria	UN	2	1.024,80	2.049,60
1	4	Lixeira em aço inoxidável, ou aço com concreto, com pintura eletrostática a pó, tratamento anticorrosivo, dimensões de 15 a 50 litros, modo de fixação acima do piso. Lixeira deve ser própria para ambientes externos.	Própria	UN	1	1.350,70	1.350,70
1	5	Cinzeiro/bituqueira em aço inoxidável com acabamento em pintura eletrostática a pó cor cinza com tratamentos anticorrosivo, tipo vertical com fixação acima do piso, dimensões de 7 a 20 litros, altura de no mínimo 0,50 m, dimensões de diâmetro de 0,10 m a 0,20 m.	Própria	UND	3	527,90	1.583,70
1	6	Floreira em concreto, cimento ou similar, com 1,00 m de comprimento, 0,30 m a 0,45 m de largura e 0,30 m a 0,40 m de altura, com acabamento em verniz acrílico e colocado acima do piso.	Própria	UND	9	187,20	1.684,80
1	7	Vegetação Podocarpo, 45 mudas de 0,60 m a 1,00 m de altura	Própria	UN	45	35,10	1.579,50

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Cordovil do Merithyl, nº 404, Oficinas, Ponta Grossa – PR, CEP 84.045-060, Fone 42– 3238-2454. Valor da proposta R$ 401.531,45 (quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Cordovil do Merithyl, nº 404, Oficinas, Ponta Grossa – PR, CEP 84.045-060, Fone 42– 3238-2454. Valor da proposta R$ 302.497,17 (trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

Flávio Flores
Comissão de Licitações

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950, Tel: 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
Concurso Público nº 003/2022

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Classificação
Emprego público:	**ASSIS.AP.ED.ASS.SO - ED.SOC.FE**				
31408	VANESSA DA SILVA MEIRA ALBACH	78982420	09/06/2023		0001 AF
31421	JAQUELINE CARVALHO BARON	97640602	09/06/2023		0002
31424	MARIELLE DA COSTA FERREIRA	88878337	12/06/2023		0003
31384	PRISCILA JARDIM STRACK DE ALMEIDA	139854691	06/06/2023		0004
31438	MARIA FERNANDA DE MELLO ALVARES BENTO	148223254	14/06/2023		0006
31467	MARIA FERNANDA BARRETO PEREIRA DA SILVA	32756387	16/06/2023		0007
31417	MARIA LUIZA CALIXTO DUTKO	48311130	09/06/2023		0008
Total:	**00007**				
Emprego público:	**ASSIS.AP.ED.ASS.SO - ED.SOC.MA**				
31451	MATHEUS DE SOUZA PRIMOR	97744432	14/06/2023		0001
31388	JOAO RICARDO SANTOS	105251408	06/06/2023		0002
31413	RENATO MONTENEGRO SORRILHA	143202020	09/06/2023		0004
31440	MARCOS ANTONIO DA COSTA	89712343	14/06/2023		0005
31468	MARCELO FERREIRA DE JESUS JUNIOR	148497953	19/06/2023		0007
31455	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	138152901	15/06/2023		0009
31445	ROBSON GRUDZINSKI	78526378	14/06/2023		0010
31379	LENNON KOXNY	93866789	06/06/2023		0013
31409	GUILHERME FERNANDO DA SILVA ALBACH	140526100	09/06/2023		0014

Total:	**00009**				
Emprego público:	**AUDITOR FISCAL**				
31470	MARIA FERNANDA FLORENCIO BATISTA	149270566	19/06/2023	0003	
Total:	**00001**				
Emprego público:	**AUX.DE SAÚDE III - AUX.ENF.TRA**				
31275	EMELY NACONECZNEY TEIXEIRA	141275801	24/05/2023	0001	
Total:	**00001**				
Emprego público:	**CONDUTOR - MOTORISTA I**				
31195	EDUARDO MARTINS	13.409.441	24/04/2023	0001	
31250	WILLIAN DOS SANTOS	105747535	16/05/2023	0001	AF
31212	ADRIANO SOARES	73434882	02/05/2023	0002	
31266	ILKA DE ANDRADE	71410315	23/05/2023	0004	
31323	LUIS VICENSETI JUNIOR	95287930	01/06/2023	0005	
31350	JULIA VALERIA TAMM MENDES DE MORAIS	125494200	01/06/2023	0006	
31281	FABIANO KZEVY	127813337	25/05/2023	0007	
Total:	**00007**				
Emprego público:	**CONDUTOR - MOTORISTA II**				
31178	WELLINGTON ROSA DE LIMA	102630459	18/04/2023	0001	
31256	REGINALDO ROCHA	19163555	16/05/2023	0001	AF
31230	SANDRO LUIS DOS SANTOS VEIGA	49930704	05/05/2023	0002	
31219	RAMON TEIXEIRA DA SILVA	123034775	03/05/2023	0003	
31228	EDINEY MARCONDES LEAL	99073195	04/05/2023	0004	
31231	EDUARDO HENRIQUE NICOLAU	89201012	05/05/2023	0005	
31390	RENATO AYRES SANTOS	85968971	06/06/2023	0006	
31243	GUILHERME GONCALVES FERREIRA	126400489	12/05/2023	0008	
31341	MARCELO JUNIO STREMEL	123724232	01/06/2023	0009	
31349	AGUINALDO MONTEIRO	34030740	01/06/2023	0011	
31416	JOAO CARLOS ALVES DE ALMEIDA	68355540	09/06/2023	0013	
31387	ROBERTO KAHL SANTOS	46004736	06/06/2023	0014	

Total:	**00012**				
Emprego público:	**MEDICO**				
31238	WILLIAN RICARDO COSMO	102130669	08/05/2023	0001	
31258	SAMUEL LESSA ALVES DA SILVA	102749839	17/05/2023	0002	
Total:	**00002**				
Emprego público:	**MÉDICO - MÉDICO - 75H**				
31240	PEDRO VITOR DE CASTRO	81796475	09/05/2023	0001	
Total:	**00001**				
Emprego público:	**MÉDICO - MÉDICO SAÚDE FAM II**				
31352	LEONARDO DA CUNHA PORTO	2087248684	02/06/2023	0013	
31320	DENISE CRISTINA PIRES DE AMORIM	68986443	01/06/2023	0015	
31274	ERICK CAMARGO	102204980	24/05/2023	0017	
31422	LEANDRA SCHNEIDER	137923637	09/06/2023	0022	
Total:	**00004**				
Emprego público:	**PROFI.NÍVEL SUP - ASSIST.SOC**				
31251	ALANNA CULTZ DUTRA	132393958	16/05/2023	0001	
31404	TIAGO MARQUES DO CARMO	84882844	07/06/2023	0001	PcD
31235	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	103357519	05/05/2023	0002	
31400	ANDRIELE GALVAO RIBEIRO	96292945	07/06/2023	0002	PcD
31214	ADRIELLY APARECIDA VIEIRA	135093386	03/05/2023	0003	
31403	IVELIZE RODRIGUES DOS SANTOS	132391092	07/06/2023	0005	
31444	ROSANE APARECIDA DA ROCHA TALLEVI	123453379	14/06/2023	0006	
31420	ANDRESSA MARAVIESKI	63113050	09/06/2023	0007	
31415	CAROLINE SCHMIDT DE CAMARGO	97137625	09/06/2023	0008	
31436	KELLIN MARINA FARAGO	77126503	12/06/2023	0009	
31418	EVERALDO CARNEIRO ORTIZ	1316100009	09/06/2023	0010	
31435	ANA BEATRIZ COPLA SCHIMALESKY	105626207	12/06/2023	0012	
31473	ANA CAROLINA DE LIMA ALMEIDA	89592615	20/06/2023	0013	
31391	EDUARDA CAROLINE BATISTA DE MELLO	128969391	06/06/2023	0014	

31434	GUSTAVO CANUTO DA SILVA	135209759	12/06/2023	0015	
Total:	**00015**				
Emprego público:	**PROFI.NÍVEL SUP - NUTRICION.**				
31222	SUELEM JULIETE WROBEL	111018120	04/05/2023	0001	
31280	RAFAELA LUNELLI	83023767	26/05/2023	0005	
31288	GISLAINE JUK SANTOS	97426198	25/05/2023	0007	
31226	WAGNER KLOSTER ANTUNES	87014746	04/05/2023	0008	
31346	SONIA EVELINE CESCA	70546205	01/06/2023	0010	
Total:	**00005**				
Emprego público:	**PROFI.NÍVEL SUP - PROF.ED.FII**				
31247	TAINA KUDRIK DE OLIVEIRA	131296908	15/05/2023	0001	AF
31249	MAURO RICETTI PAES	78198630	16/05/2023	0001	
31255	BRUNO CESAR OLIVEIRA SCHEFFER	84862517	16/05/2023	0002	
31246	PAULO EDUARDO REDKVA	88243307	15/05/2023	0004	
31331	THAIANE MOLETA VARGAS	94019940	01/06/2023	0005	
31377	ROBERTA GLACIELA PIMENTEL	80371675	05/06/2023	0006	
20313	DENIELI APARECIDA MELO	96349238	12/06/2023	0007	
Total:	**00007**				
Emprego público:	**TÉC.ADMIN. II - ASSIST.ADM II**				
31206	ANA CAROLINA BATISTA	106221138	02/05/2023	0001	AF
31208	ALINE DZULINSKI	106227322	02/05/2023	0001	PcD
31198	JOAO VICTOR SCHIMANSKI	132208956	25/04/2023	0002	
31261	PAULO RICARDO NEVES	99828021	22/05/2023	0002	PcD
31264	LUCAS RAFAEL ANDRADE	128474684	23/05/2023	0002	AF
31373	JULIANI TEIXEIRA MANOEL	144410617	05/06/2023	0003	AF
31475	ALLAN HENRIQUE DE ARAUJO	126122420	20/06/2023	0003	PcD
31197	BRUNO DE OLIVEIRA DIAS	92944964	25/04/2023	0004	
31405	MATHEUS FAVORETTO	95837085	07/06/2023	0004	PcD
31188	RODRIGO GADONSKI	105628498	20/04/2023	0005	
31209	ALLAN LINCON NOBRES	129900121	02/05/2023	0006	
31229	DIOGO RODRIGO RODACHINSKI	128317554	04/05/2023	0007	

31242	SONIA MARIA NADAL BARAN	83163690	11/05/2023	0008	
31257	LEANDRO LEMES DE OLIVEIRA	108496150	17/05/2023	0009	
31260	VICTOR OBERG PEREIRA DA CRUZ	58335240	22/05/2023	0010	
30261	SILVIA DE FATIMA MACIEL	94995795	17/05/2023	0013	
31272	JEAN MARCELL LARA TYBUSZEUSKY	129274735	24/05/2023	0014	
31265	GUIDO DIMAS CATELLI JUNIOR	83304819	23/05/2023	0015	
31279	BRUNO CLEIAMIR PEREIRA DA SILVA	105146426	25/05/2023	0016	
31291	JANAINA GOMES AMARAL	97545464	26/05/2023	0017	
31269	CARLOS GABRIEL NUNES FERREIRA	123087771	24/05/2023	0018	
31339	ALEXANDRE AUGUSTO PRADO COLADEL	197954996	01/06/2023	0019	
31309	MATHEUS RIBEIRO	129640901	01/06/2023	0021	
31428	BRUNO ALVES DO NASCIMENTO	103825857	12/06/2023	0022	
31357	JULIANO BUENO DA SILVA	102192567	02/06/2023	0023	
31378	BRENO SOUSA	141689192	05/06/2023	0025	
31402	LUAN RODRIGUES REAL	130480160	07/06/2023	0027	
30156	SUELEN SANTIAGO CABRAL	91150522	02/06/2023	0031	
31425	ELLEN VICTORIA PEREIRA	127516740	12/06/2023	0032	
31397	EROS DELLA COLETTA MORENO	125500269	07/06/2023	0033	
31399	OSCAR KYOSHI KISAKI	139282038	07/06/2023	0034	
31414	PAOLA DIAS DAL PAZ	107232672	09/06/2023	0035	
31412	ADRIANA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	69982948	09/06/2023	0038	
31407	GIOVANA APARECIDA BORGES COLMAN	71445801	09/06/2023	0039	
31456	BIANCA OLIVEIRA ROSA CEZARIO	319021234	15/06/2023	0040	
31471	MARCELA APARECIDA DOS SANTOS PRESTES	154680152	16/06/2023	0041	
Total:	**00036**				
Emprego público:	**TECNICO EM RAIO X**				
31248	CELINA MAINARDES FURQUIM	100719606	16/05/2023	0003	
31294	ROSILAINE DA SILVA	134154098	26/05/2023	0004	
31449	INGRID MONIELLE DA S ALBUQUERQUE VIEIRA	8201708	14/06/2023	0005	
Total:	**00003**				

TOTAL GERAL: 00110

Ponta Grossa, 14 de Junho de 2023.

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Retificado em 12/06/2023
Retificado em 18/06/2023

EDITAL 009/2023
CONCURSO DE MÚSICA SERTANEJA

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa com apoio das Prefeituras dos demais municípios integrantes da Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG - Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi, Ventania - torna público o edital que regulamenta o Concurso de Música Sertaneja, evento que compõe as atividades do Festival de Inverno de Ponta Grossa, que acontece entre **15 e 23 de julho de 2023**. Com o objetivo de estimular, valorizar, dar visibilidade à música sertaneja e possibilitar o surgimento de novos talentos, o concurso estará aberto a cantores e/ou instrumentistas solo, duplas e trios residentes nos municípios integrantes da AMCG e contará com 3 (três) categorias: sertanejo autoral, sertanejo raiz e sertanejo universitário. Serão realizadas etapas seletivas nos seguintes municípios: Arapoti, Carambeí, Castro, Imbaú, Ipiranga, Ortigueira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, São João do Triunfo, Telêmaco Borba, ~~Tibagi~~ e Ventania. A etapa final, será dividida em dois dias e acontecerá no Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa.

1 – DA PARTICIPAÇÃO

1.1 – O presente edital trata de um concurso entre cantores e/ou instrumentistas, sertanejos, podendo ser solo, duplas e trios. Todas as inscrições devem ter entre 1 (um) e 3 (três) participantes, sejam eles cantores ou instrumentistas.

1.2 – Poderão participar cantores ou instrumentistas maiores de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições ou emancipados, com apresentação de documento comprobatório no ato da inscrição, e residentes em um dos municípios integrantes da AMCG.

1.3 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fazenda do município de residência, do estado do Paraná ou da União.

1.4 – Não poderão participar deste edital servidores efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e/ou membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural dos municípios participantes.

1.5 – Cada proponente poderá concorrer somente com uma inscrição em apenas uma categoria. Em caso de outras inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrição recebida. Cada participante poderá concorrer como músico em até 3 (três) formações.

1.6 – Serão selecionadas apresentações em 3 (três) categorias: sertanejo autoral, sertanejo raiz e sertanejo universitário.

1.7 – Para a participação, o proponente deverá inscrever uma música de até 3min30 (três minutos e trinta segundos), que será executada ao vivo. É proibida a utilização de *playback*.

1.8 - É vedada a participação de propostas que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime, abrangendo, mas não somente, conduta preconceituosa e/ou discriminatórias à raça, etnia, cor, idade, credo, gênero, orientação sexual ou qualquer forma de incitação ao ódio ou ao suicídio e apologia às drogas. Da mesma forma, não é permitido que contenha *fake news* (notícias falsas) ou polarização política. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o proponente será DESCLASSIFICADO e IMPEDIDO de participar dos editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa pelos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

2 – DA PREMIAÇÃO

2.1 – O valor total em espécie a ser premiado por este edital é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), oriundo da dotação orçamentária 16.002.13.392.0083.2.157 - Premiações 3.3.90.31 - CR 1126 e dividido da seguinte forma:

1º colocado sertanejo autoral - troféu e R$4.000,00 (quatro mil reais)
2º colocado sertanejo autoral - troféu e R$2.000,00 (dois mil reais)
3º colocado sertanejo autoral - troféu e R$1.000,00 (um mil reais)

1º colocado sertanejo raiz - troféu e R$4.000,00 (quatro mil reais)
2º colocado sertanejo raiz - troféu e R$2.000,00 (dois mil reais)
3º colocado sertanejo raiz - troféu e R$1.000,00 (um mil reais)

1º colocado sertanejo universitário - troféu e R$4.000,00 (quatro mil reais)
2º colocado sertanejo universitário - troféu e R$2.000,00 (dois mil reais)
3º colocado sertanejo universitário - troféu e R$1.000,00 (um mil reais)

2.2 – Sobre o valor a ser pago em cada prêmio incidirão os devidos tributos legais.

2.3 – Para todos os premiados será entregue 1 (um) troféu para o participante premiado, seja solo, dupla ou trio.

2.4 – Os participantes que forem para a etapa final poderão concorrer aos troféus de destaque nos seguintes critérios:
Prêmio Melhor Caracterização
Prêmio Superação
Prêmio Revelação

2.5 – A comissão avaliadora pode deixar de conceder prêmios em função da não adequação às categorias.

2.6 – Serão premiadas somente as propostas em consonância plena com este edital e aprovadas pela comissão avaliadora.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 – A proposta poderá ser inscrita a partir da publicação deste edital até às 23h59 de ~~18~~ **25 de junho de 2023,** exclusivamente de forma online, através do formulário disponível no site da AMCG, amcg.com.br, com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail.

3.2 – É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

3.3 – Proponentes duplas ou trios deverão definir um dos músicos da formação para ser o representante, ou seja, o responsável pela inscrição e recebimento da premiação, caso o proponente seja premiado.

3.4 – O proponente deverá se inscrever na seletiva do município de residência. Caso não haja seletiva no local de residência, o proponente deverá indicar em qual município irá se apresentar.

3.5 – Para realizar a inscrição o representante deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:
a) Nome completo do representante;
b) CPF do representante;
c) RG do representante;
d) Endereço do representante;
e) Dados bancários do representante;
f) Nome do participante (nome artístico do cantor e/ou instrumentista, dupla ou trio);
g) Nome da música;
h) Categoria (sertanejo autoral, sertanejo raiz ou sertanejo universitário)
i) Local da seletiva.

ANEXOS (em formato jpg ou pdf com no máximo de 5MB):
a) Cópia de documento de identificação, frente e verso, com foto, nome, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do representante;
b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante;
c) Cópia de documento bancário contendo: nome do banco, nome do titular da conta (deve estar no nome do representante e não pode ser conta conjunta), número da agência, número da conta, número da operação, se houver. ***ATENÇÃO: ocultar informação do código CCV***;
d) CND Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos pelo Contribuinte) do município de residência, emitida através do CPF do representante;
e) CND Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Receita Estadual do Paraná), emitida através do CPF do representante;
f) CND Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Receita Federal), emitida através do CPF do representante;
g) Certidão de Antecedentes Criminais do representante;
h) Cópia do comprovante de residência em nome do representante (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de corresidência, conforme modelo disponibilizado no site.
i) Letra da música constando o nome do(a) compositor(a), em formato pdf ou jpg, **obrigatório**, exceto em casos de músicas instrumentais.

3.6 – Serão automaticamente desabilitadas as inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

3.7 – A PMPG, a SMC e a AMCG não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

3.8 – A inscrição será validada após a publicação da homologação no site da AMCG, amcg.com.br. É obrigação de cada concorrente acompanhar as publicações oficiais feitas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO
4.1 – A SMC publicará até o dia ~~20~~ **27 de junho de 2023** no site amcg.com.br, a homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

4.2 – Eventuais recursos ao indeferimento da inscrição devem ser enviados pelo formulário que estará disponível na página da AMCG, amcg.com.br. O prazo para envio de recursos será até às 23h59 do dia ~~22~~ **29 de junho de 2023**.

4.3 – Os recursos serão avaliados pela SMC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia ~~23~~ **30 de junho de 2023**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com as devidas retificações.

4.4 – Os cronogramas de apresentações das etapas seletivas serão divulgados até o dia ~~28 de junho~~ **3 de julho de 2023** no site da AMCG e publicados no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

5 – DAS APRESENTAÇÕES
5.1 – As etapas seletivas ocorrerão nos seguintes municípios: Arapoti, Carambeí, Castro, Imbaú, Ipiranga, Ortigueira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, São João do Triunfo, Telêmaco Borba, ~~Tibagi~~ e Ventania, conforme o cronograma e o calendário disponíveis nos Anexos I e II deste edital.

5.2 – Os eventos para realização das seletivas serão organizados pela Prefeitura de cada município.

5.3 – A definição da ordem de apresentação será realizada através de sorteio, assim como, a etapa seletiva em que o proponente irá se apresentar, quando houver mais de uma seletiva no mesmo município.

5.4 – As apresentações poderão ocorrer em um caminhão-palco equipado com estrutura de som e luz. Neste caso não será disponibilizada estrutura para camarim.

5.5 – Os proponentes selecionados nas etapas seletivas participarão da etapa final que será realizada nos dias **22 e 23 de julho de 2023**, com apresentações ao vivo no Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa - Avenida General Aldo Bonde, R. Santa Teresinha, s/n - Contorno, Ponta Grossa - PR, 84060-170.

5.6 – Em todas as etapas será de responsabilidade dos proponentes levarem para a apresentação seus próprios instrumentos e outros objetos e acessórios que necessitem, os quais ficarão sob seus cuidados, assim como seus objetos pessoais.

5.7 – As apresentações serão ao vivo, não sendo aceita a utilização de *playback*, mesmo que para acompanhamento.

6 – DA AVALIAÇÃO E RESULTADO
6.1 – A avaliação das apresentações ficará a cargo de uma comissão avaliadora convidada, formada por no mínimo 3 (três) pessoas com amplo saber na área musical. A comissão avaliadora pode variar em cada etapa seletiva e será fixa nos dois dias da etapa final, exceto em caso de força maior.

6.2 – A comissão avaliadora analisará as apresentações em todas as etapas empregando os seguinte critérios e pontuação:
a) Interpretação - 40,0 pontos
b) Afinação - 30,0 pontos
c) Música/letra - 30,0 pontos

6.3 – A nota de cada avaliador será resultante da soma dos pontos de cada critério e a nota final de cada participante será dada pela média entre as notas de todos os avaliadores.

6.4 – Em caso de empate será utilizado como regra de desempate a maior pontuação por critério individual na seguinte ordem:
Na categoria de sertanejo autoral:
1º) Música/letra
2º) Afinação
3º) Interpretação

Nas categorias sertanejo raiz e sertanejo universitário:
1º) Interpretação
2º) Afinação
3º) Música

6.5 – Serão classificados 3 (três) proponentes de cada município onde haverá seletiva, sendo um de cada categoria: sertanejo autoral, sertanejo raiz e sertanejo universitário. Os 36 (trinta e seis) proponentes classificados participarão da etapa final e concorrerão aos prêmios.

6.6 – Para os critérios: Melhor Caracterização, Superação e Revelação, na etapa final, a comissão avaliadora atribuirá pontos de 0 a 100 e a nota final de cada critério será obtida pela média dos pontos de todos os avaliadores.

6.7 – A decisão da comissão avaliadora é irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

6.8 – O anúncio do resultado final do concurso e a premiação serão feitos no dia **23 de julho de 2023**, no Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa e, posteriormente, divulgado no site amcg.com.br, até o dia **23 de julho de 2023**, bem como, publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

7 – DO PAGAMENTO
7.1 – Os proponentes selecionados receberão o pagamento em parcela única através de transferência bancária, em até 120 (cento e vinte) dias.

7.2 – Os processos de liberação dos pagamentos serão iniciados mediante a assinatura prévia do recibo provisório por todos os premiados, sendo que a transferência bancária será o recibo definitivo de sua quitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

8.2 – Todas as despesas de transporte, estadia e alimentação dos músicos participantes serão de responsabilidade dos mesmos.

8.3 – Não será aceito plágio. Qualquer apresentação em que for comprovado que houve reprodução total ou parcial de material não autorizado, poderá ser desclassificada.

8.4 – Os inscritos autorizam o uso de seu nome, imagem e voz sem qualquer ônus para os realizadores.

8.5 – Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pelo email pontagrossa.cultura@gmail.com.

8.6 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por representantes da AMCG.

8.7 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

8.8 – Ao submeter a inscrição os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

Ponta Grossa, 23 de maio de 2023.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	DATA
Inscrições	Site da AMCG	~~até 18/06/2023~~ até 25/06/2023
Homologação das inscrições	Site da AMCG	~~20/06/2023~~ 27/06/2023
Recurso	Site da AMCG	~~22/06/2023~~ 29/06/2023
Homologação dos recursos	Site da AMCG	~~23/06/2023~~ 30/06/2023
Divulgação do Cronograma de Apresentações	Site da AMCG	~~28/06/2023~~ 03/07/2023
Etapas seletivas	Diversos locais	~~1~~ 5 a 21/07/2023
Resultado das etapas seletivas	Site da AMCG	até 22/07/2023
Etapa final	Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa	22 e 23/07/2023
Resultado final	Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa	23/07/2023
Publicação do resultado final	Site da SMC e Diário Oficial do Município	25/07/2023

ANEXO II
CALENDÁRIO DAS ETAPAS

ETAPA	LOCAL	DATA
~~Seletiva 1~~	~~Ortigueira~~	~~01/07/2023~~
~~Seletiva 2~~	~~São João do Triunfo~~	~~01/07/2023~~
Seletiva 1	Ipiranga	05/07/2023
~~Seletiva 4~~	~~Tibagi~~	~~07/07/2023~~
Seletiva 2	Imbaú	08/07/2023
Seletiva 3	Ortigueira	08/07/2023
Seletiva 4	São João do Triunfo	08/07/2023
Seletiva 5	Carambeí	09/07/2023
Seletiva 6	Castro	09/07/2023
Seletiva 7	Piraí do Sul	14/07/2023
Seletiva 8	Arapoti	15/07/2023
Seletiva 9	Telêmaco Borba	15/07/2023
Seletiva 10	Ventania	16/07/2023
Seletiva 11	Ponta Grossa Cine Teatro Ópera	16/07/2023
Seletiva 12	Ponta Grossa Praça do Jardim Canaã	17/07/2023
Seletiva 13	Ponta Grossa Praça do Santa Maria	18/07/2023
Seletiva 14	Ponta Grossa Praça do Rio Verde	19/07/2023
Seletiva 15	Ponta Grossa Praça Barão do Rio Branco	20/07/2023
Seletiva 16	Ponta Grossa Cine Teatro Ópera	21/07/2023
Final 1	Ponta Grossa Centro de Eventos	22/07/2023
Final 2	Ponta Grossa Centro de Eventos	23/07/2023

EDITAL 010/2023
TESTE SELETIVO PARA ALUNO MÚSICO BOLSISTA DO CORO CIDADE DE PONTA GROSSA (CCPG)
HORÁRIOS DOS TESTES

Os candidatos listados abaixo deverão estar no Centro de Música, localizado no Complexo Cultural Jovanni Pedro Masini, em Ponta Grossa/PR, Rua dos Operários, 150 – Olarias, no horário indicado e deverão apresentar documento de identificação (original ou fotocópia autenticada) à banca examinadora. Não serão tolerados atrasos – o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (42) 3220-1000 - Ramal 2297.

HORÁRIOS	Segunda feira -19/06/2023	VAGA PRETENDIDA
09:00	Adriana Angieski Patricio Silva	Soprano
09:30	Andria Jéssica Rodrigues	Soprano
10:00	Danielly Wurmli	Soprano
10:30	Fernanda Corrêa	Soprano
11:00	Gabriela Cordeiro de Paula	Soprano
11:30	Jessica Amanda de Paula Oliveira	Soprano
12:00	Lorinezz Kovalski Antunes	Soprano
13:00	Mariene de Souza Silva	Soprano
13:30	Milena Renata de Souza	Soprano
14:00	Nicolly Suzan Santos	Soprano
14:30	Rafaela Antunes Cardoso	Soprano
15:00	Samy Tainá Santos	Soprano
15:30	Stefania Corbani	Soprano
16:00	Tatiane Meira dos Santos	Soprano
16:30	Aline Ferreira Ayub Santos	Contralto
17:00	Nataly Aparecida de Lima	Contralto
17:30	Tatiane Meira dos Santos	Contralto
18:00	Felipe Gilberto Vasco	Tenor
18:30	Helber Aparecido Guimarães	Tenor
19:00	Guilherme Lucas Bueno	Baixo
HORÁRIOS	**Terça feira -20/06/2023**	**VAGA PRETENDIDA**
09:00	Lohran Gottelepe dos Santos Sauer	Tenor
09:30	Paulo Robson Ribas Kincheski	Tenor
10:00	Raylan Gonçalves Marinho	Tenor
10:30	Alisson Jose de Camargo	Baixo
11:00	Joao Paulo Anirdo de Carvalho	Tenor
11:30	Kleber Moresco	Baixo
12:00	Raylan Gonçalves Marinho	Baixo

EDITAL 008/2023

TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DA COMPANHIA DE DANÇA CIDADE DE PONTA GROSSA

CONVOCAÇÃO EM 3º CHAMADA

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação em 3º chamada para suprir vagas remanescentes do Edital 008/2023 – Teste Seletivo para Aluno Bolsista da Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa. Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura até o dia 19 de junho de 2023, no horário das 10 horas às 17 horas, à Rua Sete de Setembro, 572 - Centro, munidos das fotocópias do RG, CPF e comprovante de residência, além de fornecer os dados bancários em nome dos bolsistas que deverão ser o titular da conta.

Nome	Vaga Pretendida
Emerson Aparecido Mendes Batista Junior	Bailarino/Bailarina
Laura Mezzomo Schafranski	Bailarino/Bailarina

O não comparecimento até a data estipulada caracteriza desistência, perdendo os candidatos o direito de assumirem as vagas.

Ponta Grossa, 16 de junho de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	**QQCM.017298.23.01**
PROCESSO - SEI:	**017298/2023**
OBRA	**LIGAÇÃO AV. ANITA GARIBALDI – RUA ERCÍLIO SLAVIEIRO**
TRECHO:	**FINAL DO ASFALTO AV. ANITA GARIBALDI – RUA RADIALISTA NELSON ANUZIATO**

Pelo presente Edital de Quantitativos e Qualitativos de Contribuição de Melhoria, o Município de Ponta Grossa torna pública a obra de pavimentação, a ser realizada em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – SMIP, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 950, é o órgão municipal responsável pela elaboração do projeto, pela licitação da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Galerias de águas pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.

B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.

C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).

D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.

E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.

F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

G. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA - requisito b) do inciso I, Artigo 82 do CTN
O custo total desta obra é decorrente do seguinte orçamento:

Largura do Pavimento (MF/MF) (m): 14,00	CUSTO TOTAL: R$ 11.940.000,00	Área (m²): 7.793,580	CUSTO (m²): R$ 1.532,03

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Valor (R$)
Grupo 1 – Serviços Preliminares				2.236,00
Placa de obra – (4,00 x 2,0m) - Agente Financiador	m²	8,000	178,88	1.431,04
Placa de obra – (3,00 x 1,50m) padrão PMPG	m²	4,500	178,88	804,96
Grupo 2 - Terraplanagem				1.191.154,36
Desmatamento e limpeza diam. Ate 30cm	m²	11.100,00	1,18	13.098,00
Destocamento árvores diam. > 30cm	Ud	122,000	50,84	6.178,08
Compactação de Aterros 100% P.N	m²	40.636,230	7,03	285.672,70
Revestimento Primário (caminhos de serviço)	m²	204,000	15,62	3.186,48
Apiloamento manual	m²	3.442,790	50,87	175.134,73
Carga e Transporte de Desmatamento e limpeza p/bota fora	m²	4.422,000	15,51	68.585,22
Escavação em 1ª Categoria DMT - 400-600m	m²	12.724,660	9,05	115.158,17
Escavação em 1ª Categoria DMT - 1.600-2.000m	m²	35.583,230	14,73	524.140,98
Grupo 3 - Pavimentação				1.207.727,67
Regularização compactação do subleito 100% PN (B)	m²	8.959,430	4,78	42.826,08
Brita graduada 100% PM	m²	1.169,040	200,02	233.831,38
Macadame seco brit. Preenchido c/BG	m²	1.675,300	164,77	276.039,18
Emulsão asfáltica de Imprimação (EAI)	m²	7.793,580	0,49	3.818,85
Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	ton	9,352	5.124,00	47.919.65
Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	7.793,580	0,34	2.649,82
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	Ton	3,897	5.024,81	19.581,68
C.B.U.Q. com CAP 50170 (até 10 ton)	Ton	974,200	208,88	203.490,90
Fornecimento de CAP-50170	ton	55,530	8.799,39	377.570 ,13
Grupo 4 - Drenagem				285.784,32
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	1.107,780	12,08	13.381,98
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	830,840	32,57	27.060,46
Lastro de Brita	m³	118,200	170,48	20.150,74
Corpo de BSTC Ø 0,40 Sem Berço em PVC	m	234,000	146,90	34.374,60
Corpo de BSTC Ø 0,60 Sem Berço em PVC	m	31,000	209,85	6.505,35
Corpo de BSTC Ø 0,40 Sem Berço e/ Armação Simples PA-1	m	170,000	139,82	23.769,40
Corpo de BSTC Ø 0,60 Sem Berço e/ Armação Simples PA-1	m	220,000	240,27	52.859,40
Corpo de BSTC Ø 0,80 Sem Berço e/ Armação Simples PA-1	m	8,000	439,88	3.518,88
Corpo de BSTC Ø 1,00 Sem Berço e/ Armação Simples PA-1	m	25,000	556,55	13.913,75
B.L. Simples concreto armado H até 1,50 m	un	41,000	1.979,30	81.151,30
P.V. Simples concreto armado H até 3,50 m	un	3,000	3.032,82	9.098,46
Grupo 5 - Obras Complementares				469.643,86
Meio fio de concreto com sarjeta DER-tipo 2 (pré moldado)	m	1.886,000	47,29	89.188,94
Calçada Concreto (e = 5,00 cm) e lastro de brita e= 3,00cm	m²	2.145,710	54,00	115.868,34
Piso Podotátil, placa 25x25cm, argamassado	m²	421,500	139,90	58.967,85
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	ud	34,000	375,00	12.750,00
Gradil ferro galv. d=2" c/ suporte de concreto (Fornecimento e Instalação de tela galv. fogo h=2,00m, em chapa de aço expandida ou similar, conjunto completo instalado)	m	321,000	332,72	106.803,12
Plantio de Grama em Placas	ud	3.318,470	12,22	40.551,70
Relocação de Poste	un	9,000	3.945,99	35.513,91
Grupo 6 - Contenção Gabião a Terramesh System				7.487.850,48
Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica - Capacidade de 0,78 m³	m³	4.500,000	4,82	21.690,00
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 80 (tipo Polimac ou similar) 0,50x1,00x4,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	1.145,000	1.346,58	1.541.834,10
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 60 (tipo Polimac ou similar) 1,00x1,00x4 ,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	569,000	2.153,53	1.225.358 ,57
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 80 (tipo Polimac ou similar) 0,50x1,00x7,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	268 ,000	1.841,22	493.446,96
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 80 (tipo Polimac ou similar) 1,00x1,00x7 ,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	151 ,000	2.602,25	392.939 ,75
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 80 (tipo Polimac ou similar) 0,50x1,00x10,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	247,000	2.243,81	554.221,07
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 80 (tipo Polimac ou similar) 1,00x1,00x10,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	116,000	3.082,13	354.444,95
Gabião tipo caixa H = 0,50m, malha hexagonal 8x10cm ZN/AL com revestimento polimérico (tipo Polimac ou similar) de elevada resistência contra abrasão e raios UV, fio 3,4mm	m³	68,000	1.099,72	72.581,52
Gabião tipo caixa H = 1,00m, malha hexagonal 8x10cm ZN/AL com revestimento polimérico (tipo Polimac ou similar) de elevada resistência contra abrasão e raios UV, fio 3,4mm	m³	250,000	846,70	211.875,00
Gabião tipo colchão H = 0,23m, malha hexagonal 6x8cm ZN/AL com revestimento polimérico (Polimac ou similar) de elevada resistência contra abrasão e raios UV, fio 3,0mm	m²	96,000	276,88	28.578,56
Fornecimento e colocação de geogrelha tipo MACGRID WG 200 ou similar	m²	31.200,00	82,15	2.563.080,00
Grupo 7 - Galeria Celular Concreto BDCC-3,0x4,0 m - Extensão 25,0 m				708.260,97
Escavação 1a. cat. p/galerias celulares	m³	600,000	12,08	7.248,00
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	300,000	32,57	9.771,00
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	21.075,00	19,44	409.698,00
Enrocamento Pedra de mão Jogada	m³	60,000	170,26	10.215,60
Lastro de Brita	m³	17,250	170,48	2.940,78
Forma de Madeira Compensada Resinada	m²	779,000	121,80	9,4 882 ,20
Concreto 20 Mpa	m³	206,500	534,89	109.919,90
Revestimento (Argamassa Cimento e Areia 1:3)	m³	7,000	521,56	3.650,92
Escoramento de Galerias Celulares	m³	567,750	94,06	65.283,77
Escavação de corta-rio em 1a. cat.	m³	385,000	12,08	4.650,80
Grupo 8 - Mureta de Segurança				343.546,87
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	7.008,000	19,44	136.235,52
Aço CA-60 fornec. dobr. Colocação	kg	416,000	21,92	9.118,72
Formas de madeira compensada resinada (3 reaproveitamentos)	m²	609,070	121,80	74.164,73
Concreto Fck = 25 MPa, preparo em betoneira e lançamento	m³	220,800	561,63	124.007,90
Grupo 8A - Mureta de Contenção - Extensão 35,0 m				42.778,97
Escavação em 1ª cat	m³	52,500	12,08	834,20
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	42,000	32,57	1.387,94
ACD CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	1.078,000	19,44	20.958,32
Formas de madeira compensada resinada (3 reaproveitamentos)	m²	64,283	121,80	7.829,71
Concreto Fck = 25 MPa, preparo em betoneira e lançamento	m³	21,350	581,63	11.990,80
Grupo 9 - Descida D'Água em Degraus - Extensão 106,0 m				136.174,19
Escavação em 1ª cat	m³	192,920	12,08	2.330,47
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	29,680	32,57	966,68
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	2.147,580	19,44	41.748,57
Formas de madeira compensada resinada (3 reaproveitamentos)	m²	381,600	121,80	46.478,88
Concreto Fck = 25 MPa, preparo em betoneira e lançamento	m³	79,500	561,63	44.649,59
Grupo 10 - Sinalização				77.276,25
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m²/m²)	m²	1.664,200	33,83	56.639,65
Placa sinalização c/ película refletiva	m²	13,860	680,22	9.427,85
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m	ud	21,000	533,75	11.208,75
Grupo 11 - Ensaios				27.566,06
Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplanagem	un	180,000	85,41	11.773,80
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	12,000	65,41	764,92
Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Subbase e Base	un	12,000	65,41	764,92
Ensaio de Granulometria do Agregado	un	12,000	93,44	1.121,28
Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	12,000	74,61	895,32
Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	12,000	74,61	895,32
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	12,000	124,35	1.492,20
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	12,000	74,61	895,32
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	12,000	57,13	685,58
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	12,000	641,98	7.703,76
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	un	1,000	533,66	533,68

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO - requisito c) do inciso I, Artigo 82 do CTN
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do **edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria**, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA - requisito d) do inciso I, Artigo 82 do CTN
Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA:	**LIGAÇÃO AV. ANITA GARIBALDI – RUA ERCÍLIO SLAVIEIRO**
TRECHO:	**FINAL DO ASFALTO AV. ANITA GARIBALDI – RUA RADIALISTA NELSON ANUZIATO**

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA - requisito e) do inciso I, Artigo 82 do CTN
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PRAZO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPUGNAÇÃO - requisito dos incisos II e III, Artigo 82 do CTN
Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 30 de maio de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informações extraídas do Sistema de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – SMIP.

RUA ERCÍLIO SLAVIERO							
ENTRE RUAS AVENIDA ANITA GARIBALDO E RADIALISTA NELSON ANNUZIATO							
CAIXA DA RUA (LARGURA): 14,00 METROS		MEIA PISTA: 7,00 METROS					
PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	½ PISTA metro	ÁREA m2
Diego Willian Durcelino Pinto (esquina)	84224	43	20	12	14	7	84
Willian José Vantroba (Condomínio)	140134						
Mariano Knapik	84225	43	19	11	14	7	77
Olga Kochomanski de Matos	84226	43	18	11	14	7	77
Joani de Oliveira	84227	43	17	11	14	7	77
Jose Amilton de Siqueira	84228	43	16	11	14	7	77
Mario Gerigk	84229	43	15	11	14	7	77
Delair da Silva	84230	43	14	11	14	7	77
Maria Angela de Almeida Oliveira	84231	43	13	11	14	7	77
Espólio de Alvino Siqueira Rosa	84232	43	12	11	14	7	77
Edenilson Haas	84233	43	11	12	14	7	84
Município de Ponta Grossa	08.4.44.53.0206.000			14,20	14	7	99,40
Dircesar Camargo Pedroso	84203	48	23	12	14	7	84
Thamy Barbosa	84204	48	22	12	14	7	84
Espólio de Irene de Jesus Cardoso	84206	48	21	11	14	7	77
Sebastião dos Santos Silva	84205	48	20	11	14	7	77
Luiz Carlos Paulista	84207	48	19	11	14	7	77
Francisco Gonçalves Geremias	84208	48	18	11	14	7	77
Joramir Taques da Conceição	84209	48	17	11	14	7	77
Jorge Bueno de Mattos	84210	48	16	11	14	7	77
Rosangela Aparecida de Souza Kuller	84211	48	15	12	14	7	84
Francisco Dubiel	84212	48	14	12	14	7	84
Manoel Jaco de Almeida	84213	48	13	14,2	14	7	99,4
Guilherme Germano Telles Bauer	82653	Q	1B-R	494,40	14	7	3.460,80
Município de Ponta Grossa	08.4.44.37.1629.000			25	14	7	175
Município de Ponta Grossa	08.4.44.37.1555.000			110	14	7	770
Município de Ponta Grossa	08.4.36.02.0067.000			55	14	7	385

RUA ANITA GARIBALDI			
ENTRE RUAS AVENIDA ANITA GARIBALDO E RADIALISTA NELSON ANNUZIATO			
CONDOMÍNIO FAMÍLIA BAUER			
CAIXA DA RUA (LARGURA): 14,00 METROS		MEIA PISTA: 7,00 METROS	
QUADRA: 1535	LOTE: 001	TESTADA: 55 M	ÁREA: 385 M²
PROPRIETÁRIO			CTM
Rafael Lemos de Souza			82652
Rafael Lemos de Souza			215150
Guilherme Germano Telles Bauer			215151
Guilherme Germano Telles Bauer			215152
Guilherme Germano Telles Bauer			215153
Guilherme Germano Telles Bauer			215154
Guilherme Germano Telles Bauer			215155
Guilherme Germano Telles Bauer			215156
Guilherme Germano Telles Bauer			215157
Guilherme Germano Telles Bauer			215158
Guilherme Germano Telles Bauer			215159
Guilherme Germano Telles Bauer			215160
Guilherme Germano Telles Bauer			215161
Guilherme Germano Telles Bauer			215162
Guilherme Germano Telles Bauer			215163
Guilherme Germano Telles Bauer			215164
Guilherme Germano Telles Bauer			215165
Guilherme Germano Telles Bauer			215166
IAC Empreendimentos Imobiliários Ltda			215167
Guilherme Germano Telles Bauer			215168
Guilherme Germano Telles Bauer			215169
Guilherme Germano Telles Bauer			215170
Guilherme Germano Telles Bauer			215171
Guilherme Germano Telles Bauer			215172
Guilherme Germano Telles Bauer			215173
Guilherme Germano Telles Bauer			215174
MCR Empreendimento Imobiliários Ltda			215175
Guilherme Germano Telles Bauer			215176
Guilherme Germano Telles Bauer			215177
Guilherme Germano Telles Bauer			215178
Guilherme Germano Telles Bauer			215179
Guilherme Germano Telles Bauer			215180
Guilherme Germano Telles Bauer			215181
Guilherme Germano Telles Bauer			215182
Guilherme Germano Telles Bauer			215183
Guilherme Germano Telles Bauer			215184
Guilherme Germano Telles Bauer			215185
Guilherme Germano Telles Bauer			215186
Guilherme Germano Telles Bauer			215187
Guilherme Germano Telles Bauer			215188
Guilherme Germano Telles Bauer			215189
Guilherme Germano Telles Bauer			215190
Guilherme Germano Telles Bauer			215191
Guilherme Germano Telles Bauer			215193
Guilherme Germano Telles Bauer			215194
Leandro Henrique Faustin			215195
Guilherme Germano Telles Bauer			215196
Guilherme Germano Telles Bauer			215197
Guilherme Germano Telles Bauer			215198
Guilherme Germano Telles Bauer			215199
Guilherme Germano Telles Bauer			215200
Guilherme Germano Telles Bauer			215201
Guilherme Germano Telles Bauer			215202
Guilherme Germano Telles Bauer			215203
Guilherme Germano Telles Bauer			215204
Guilherme Germano Telles Bauer			215205
Guilherme Germano Telles Bauer			215206
Guilherme Germano Telles Bauer			215207
Guilherme Germano Telles Bauer			215208
Guilherme Germano Telles Bauer			215209
Guilherme Germano Telles Bauer			215210
Guilherme Germano Telles Bauer			215211
Odair Rickli			215212
Guilherme Germano Telles Bauer			215213
Guilherme Germano Telles Bauer			215214
Guilherme Germano Telles Bauer			215215
Guilherme Germano Telles Bauer			215216
Guilherme Germano Telles Bauer			215217
Guilherme Germano Telles Bauer			215218
Guilherme Germano Telles Bauer			215219
Guilherme Germano Telles Bauer			215220
Guilherme Germano Telles Bauer			215221
Guilherme Germano Telles Bauer			215223
Guilherme Germano Telles Bauer			215224
Guilherme Germano Telles Bauer			215225
Guilherme Germano Telles Bauer			215226
Guilherme Germano Telles Bauer			215227
Guilherme Germano Telles Bauer			215228
Guilherme Germano Telles Bauer			215229
Guilherme Germano Telles Bauer			215230
Guilherme Germano Telles Bauer			215231
Guilherme Germano Telles Bauer			215232
Guilherme Germano Telles Bauer			215233
Guilherme Germano Telles Bauer			215234
Guilherme Germano Telles Bauer			215235
Guilherme Germano Telles Bauer			215236
Guilherme Germano Telles Bauer			215237
Guilherme Germano Telles Bauer			215238
Guilherme Germano Telles Bauer			215239
Guilherme Germano Telles Bauer			215240
Guilherme Germano Telles Bauer			215241
Guilherme Germano Telles Bauer			215242
Guilherme Germano Telles Bauer			215243
Raphael Rodrigues de Lima			215244
Guilherme Germano Telles Bauer			215245
Guilherme Germano Telles Bauer			215246
Guilherme Germano Telles Bauer			215251
Gracielle Bulek			215252
Guilherme Germano Telles Bauer			215253
Guilherme Germano Telles Bauer			215254
Guilherme Germano Telles Bauer			215255
Guilherme Germano Telles Bauer			215256
Guilherme Germano Telles Bauer			215257
Guilherme Germano Telles Bauer			215258
Guilherme Germano Telles Bauer			215259
Guilherme Germano Telles Bauer			215260
Guilherme Germano Telles Bauer			215261
Guilherme Germano Telles Bauer			215262
Guilherme Germano Telles Bauer			215264
Guilherme Germano Telles Bauer			215265
Guilherme Germano Telles Bauer			215266
Guilherme Germano Telles Bauer			215267
Rayllan Ribeiro de Cerqueira			215268
Guilherme Germano Telles Bauer			215269
Guilherme Germano Telles Bauer			215270
Guilherme Germano Telles Bauer			215271
Guilherme Germano Telles Bauer			215272
Guilherme Germano Telles Bauer			215273
Guilherme Germano Telles Bauer			215274
Guilherme Germano Telles Bauer			215275
Guilherme Germano Telles Bauer			215276
Guilherme Germano Telles Bauer			215277
Guilherme Germano Telles Bauer			215278
Guilherme Germano Telles Bauer			215279
Guilherme Germano Telles Bauer			215280
Guilherme Germano Telles Bauer			215281
Guilherme Germano Telles Bauer			215282
Guilherme Germano Telles Bauer			209300
Guilherme Germano Telles Bauer			215283
Guilherme Germano Telles Bauer			215284
Guilherme Germano Telles Bauer			215285
Guilherme Germano Telles Bauer			215286
Guilherme Germano Telles Bauer			215287
Guilherme Germano Telles Bauer			215288
Guilherme Germano Telles Bauer			215289
Guilherme Germano Telles Bauer			215290
Guilherme Germano Telles Bauer			215291
Guilherme Germano Telles Bauer			215292
Guilherme Germano Telles Bauer			215293
Guilherme Germano Telles Bauer			215294
Guilherme Germano Telles Bauer			215295
Guilherme Germano Telles Bauer			215296
Guilherme Germano Telles Bauer			215297
Everson Marciano Fernandes			215298
Guilherme Germano Telles Bauer			215299
Guilherme Germano Telles Bauer			215300
Guilherme Germano Telles Bauer			215301
Tiago Philiposki			215302
Guilherme Germano Telles Bauer			215303
Guilherme Germano Telles Bauer			215304
Guilherme Germano Telles Bauer			215305
Guilherme Germano Telles Bauer			215306
Guilherme Germano Telles Bauer			215307
Guilherme Germano Telles Bauer			215308
Guilherme Germano Telles Bauer			215309
Guilherme Germano Telles Bauer			215310
Guilherme Germano Telles Bauer			215311
Guilherme Germano Telles Bauer			215312
Guilherme Germano Telles Bauer			215313
Guilherme Germano Telles Bauer			215314
Guilherme Germano Telles Bauer			215315
Guilherme Germano Telles Bauer			215316
Guilherme Germano Telles Bauer			215317
IAC Empreendimentos imobiliários Ltda			215318
Guilherme Germano Telles Bauer			215319
Guilherme Germano Telles Bauer			215320
Guilherme Germano Telles Bauer			215321
Guilherme Germano Telles Bauer			215322
Guilherme Germano Telles Bauer			215323
Guilherme Germano Telles Bauer			215324

Guilherme Germano Telles Bauer	215325
Guilherme Germano Telles Bauer	215326
Guilherme Germano Telles Bauer	215327
Guilherme Germano Telles Bauer	215328
Guilherme Germano Telles Bauer	215329
Guilherme Germano Telles Bauer	215330
Guilherme Germano Telles Bauer	215331
Guilherme Germano Telles Bauer	215332
Guilherme Germano Telles Bauer	215333
Guilherme Germano Telles Bauer	215334
Guilherme Germano Telles Bauer	215335
Guilherme Germano Telles Bauer	215336
Guilherme Germano Telles Bauer	215337
Guilherme Germano Telles Bauer	215338
Guilherme Germano Telles Bauer	215339
Mario Jorge Mendes	215340
Guilherme Germano Telles Bauer	215341
Guilherme Germano Telles Bauer	215342
Guilherme Germano Telles Bauer	215343
Guilherme Germano Telles Bauer	215346
Guilherme Germano Telles Bauer	215347
Guilherme Germano Telles Bauer	215348
Guilherme Germano Telles Bauer	215349
Guilherme Germano Telles Bauer	215350
Guilherme Germano Telles Bauer	215351
Guilherme Germano Telles Bauer	215352

DIVERSOS

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO CME/PG nº 001/2023 **APROVADA EM 17/05/2023**

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa – PR

ASSUNTO: Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa

RELATORES: Membros do Conselho Municipal de Educação – CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa – CME/PG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, pela Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 13.135 de 10 de maio de 2018, pela Lei do Conselho Municipal de Educação nº 10.593 de 29 de junho de 2011, pelo Decreto do Regimento Interno do CME/PG n° 5.590 de 18 de novembro de 2011 e ainda considerando o disposto no/a:

- Parecer CNE/CEB nº 020/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Resolução CNE/CEB nº 005/2009 – Homologação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Parecer CNE/CEB nº 17/2012 – Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Deliberação CEE/PR nº 002/2014 – Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Estado do Paraná;
- Deliberação CME/PG nº 001/2019 – Estabelece normas para a criação, credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, referentes às instituições de ensino da educação básica, no Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa;
- Deliberação CME/PG nº 002/2019 – Referenciais curriculares para a Educação Infantil e Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Ponta Grossa.

DELIBERA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

CAPÍTULO I

DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, a que a família e o Estado têm o dever de atender.

Parágrafo Único. A mantenedora decidirá a faixa etária que deseja atender definida e especificada no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar de cada Instituição de Ensino.

Art. 2º. A autorização de funcionamento e a supervisão das instituições de ensino, públicas e privadas, que atuam na educação de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, serão regulamentadas pelas normas desta Deliberação e legislação vigente.

Parágrafo Único. Entende-se por Instituições de ensino privadas de Educação Infantil, as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9394/96-LDBEN.

Art. 3º. A Educação Infantil será oferecida para crianças:

I. Segmento Creche: crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos de idade, podendo os grupos serem subdivididos em:

a. Berçário: crianças que completem 01 (um) ano a partir de 1º de abril do corrente ano.

b. Infantil I: crianças que completem 01 (um) ano até 31 de março do corrente ano.

c. Infantil II: crianças que completem 02 (dois) anos até 31 de março do corrente ano.

d. Infantil III: crianças que completem 03 (três) anos até 31 de março do corrente ano.

II. Segmento Pré-Escola: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, podendo os grupos serem subdivididos em:

a. Infantil IV: crianças que completem 04 (quatro) anos até 31 de março do corrente ano.

b. Infantil V: crianças que completem 05 (cinco) anos até 31 de março do corrente ano.

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

Parágrafo Único. Para a criança, público-alvo da Educação Especial, será respeitado o direito ao atendimento especial especializado conforme a legislação vigente.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 5º. A Educação Infantil tem como objetivo proporcionar condições adequadas para o protagonismo infantil promovendo o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral e social, ampliando suas experiências e estimulando o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Parágrafo Único. Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

TÍTULO III

DA CRIAÇÃO, FUNCIONAMENTO, CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO, RENOVAÇÃO E CESSAÇÃO

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO

Art. 6º. Entende-se por criação o ato próprio pelo qual a Mantenedora formaliza a intenção de criar e manter uma Instituição Escolar de Educação Infantil e se compromete a adequar seu funcionamento às normas do respectivo Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º. O ato de criação se efetiva para a Instituição Escolar de Educação Infantil, mantida pelo poder público, decreto ou equivalente, e, para a mantida pela iniciativa privada, por manifestação expressa da mantenedora em ato jurídico ou declaração própria.

§ 2º. O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação da Secretaria Municipal de Educação e do Parecer do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º. As instituições de ensino particulares necessitam constituir juridicamente empresa/mantenedora, CNPJ com atividade de educação – creche e pré-escola, Alvará de Funcionamento, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária, Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. As instituições de ensino públicas municipais são criadas por decretos homologados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, sendo este ato oficial que permite solenidade de inauguração e início das atividades de ensino.

Parágrafo Único. Para a autorização de funcionamento de instituições de ensino públicas é necessária constituição do Estatuto Social, Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ, a composição da Associação de Pais e Funcionários (APF), Alvará de Funcionamento, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária, Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO, RENOVAÇÃO E CESSAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação credenciar, autorizar, renovar, supervisionar e cessar as atividades das instituições de ensino do Sistema que ofereçam a Educação Infantil, inclusive os criados e mantidos pela iniciativa privada.

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

§1º. Deverá a Secretaria Municipal de Educação orientar as administrações públicas e as entidades de direito privado na elaboração dos processos próprios, previstos neste artigo.

§2º. Compete ao Conselho Municipal de Educação emitir parecer, a partir do laudo técnico e do parecer da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino, para credenciamento, autorização e/ou renovação e cessação de funcionamento das instituições de ensino.

SEÇÃO I

DO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO

Art. 9º. Entende-se por credenciamento e autorização de funcionamento o ato pelo qual a Secretaria Municipal de Educação permite o funcionamento da instituição de ensino, enquanto atendidas as disposições legais pertinentes.

Art. 10º. O processo para credenciamento e autorização de funcionamento de que trata o artigo anterior deverá dar entrada, no protocolo da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, com antecedência mínima de centro e vinte dias (120) do início previsto para as atividades escolares e deverá conter:

I. Requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação, ao qual compete o credenciamento e autorização, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;

II. Registro da entidade mantenedora, junto aos órgãos competentes: Ofício de Títulos e Documentos e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na Receita Federal – Ministério da Fazenda;

III. Quando iniciativa privada, documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, consistindo das certidões negativas do Cartório de Distribuição pertinente: cível, criminal, de protestos, tributárias da Receita Federal e dos Débitos na Prefeitura Municipal, todas dentro do prazo de validade;

IV. Identificação e endereço da instituição de ensino;

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

V. Comprovação da propriedade do imóvel ou da sua locação ou cessão por prazo não inferior a um (01) ano;

VI. Planta baixa com representação gráfica dos espaços, instalações e mobiliários;

VII. Relação do mobiliário, equipamentos, material didático pedagógico e acervo bibliográfico físico e virtual;

VIII. Relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade, consistindo de cópia do Histórico Escolar ou Diploma referente à formação exigida para cada profissional da Educação Infantil;

IX. Previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos;

X. Projeto Político Pedagógico;

XI. Plano de Formação Continuada dos recursos humanos;

XII. Regimento da instituição de ensino que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar;

XIII. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado, emitido pelo órgão oficial;

XIV. Licença Sanitária, atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária;

XV. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Oficializando o credenciamento e autorização de funcionamento, mediante publicação da Resolução no Diário Oficial do Município, compete ao gestor da instituição privada apresentar à Secretaria Municipal de Educação o contrato de trabalho dos profissionais, no início das atividades previstas em Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Quando negado o credenciamento e autorização de funcionamento, os interessados poderão recorrer da decisão no prazo de trinta (30) dias junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar do recebimento da notificação.

Art. 12. Cabe ao Secretário Municipal de Educação com base no parecer favorável do CME, expedir a Resolução de credenciamento e autorização de funcionamento.

Art. 13. O credenciamento e a autorização de funcionamento serão concedidos pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser renovado.

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

Parágrafo Único. Em caso de alteração de Contrato e/ou Estatuto Social, alterações de sócios, de mantenedora, de endereço ou denominação da instituição de ensino, após a sua autorização, os responsáveis legais deverão entrar com processo junto à Secretaria Municipal de Educação para a regularização da vida legal da instituição de ensino, apresentando a documentação comprobatória, exigida para o processo.

SEÇÃO II

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 14. Para o processo de renovação da autorização de funcionamento, a instituição de ensino deverá dar entrada, no protocolo da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, com antecedência mínima de cento e vinte (120) dias antes do vencimento, devendo conter:

I. Requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação, ao qual compete a renovação da autorização de funcionamento, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;

II. Identificação e endereço da instituição de ensino;

III. Registro de entidade mantenedora – CNPJ;

IV. Relação de mobiliário, equipamentos, material didático pedagógico, acervo bibliográfico físico e virtual;

V. Relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade, consistindo de cópia do Histórico Escolar ou Diploma referente à formação exigida para cada profissional e o Contrato de Trabalho;

VI. Previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos;

VII. Projeto Político Pedagógico;

VIII. Plano de Formação Continuada dos recursos humanos;

IX. Regimento da instituição de ensino que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar;

X. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado, emitido pelo órgão oficial;

XI. Licença Sanitária, atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária;

XII. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

Art. 15. Compete à Comissão de Verificação/SME realizar a vistoria e emitir o parecer.

Art. 16. Em caso de parecer desfavorável, a instituição de ensino será notificada, para que no prazo de trinta (30) dias, realize as adequações necessárias, sanando eventuais irregularidades e solicitando nova vistoria.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, após o parecer/laudo técnico da Comissão de Verificação/SME, do Parecer Técnico da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME e da Câmara de Educação Infantil/CME, expedirá o ato renovando a autorização de funcionamento por período de cinco (05) anos.

SEÇÃO III

DA CESSAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 17. A cessação das atividades de Educação Infantil é o ato pelo qual a instituição de ensino deixa de integrar o respectivo Sistema Municipal de Ensino e poderá ocorrer de forma voluntária ou compulsória.

Art. 18. A cessação voluntária ocorrerá por decisão da entidade mantenedora.

Art. 19. Para efetivação da cessação voluntária de suas atividades, a mantenedora apresentará um ofício à Secretaria Municipal de Educação, contendo exposição de motivos e o plano de sua execução.

§ 1º. O plano com a exposição dos motivos, a que se refere o presente artigo, deverá ser protocolado na Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME no prazo mínimo de noventa (90) dias antes da preterida cessação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação comunicar imediatamente ao Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. A cessação das atividades será autorizada após a conclusão do ano letivo, salvo motivo fortuito ou de força maior.

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

Art. 20. É da competência da Secretaria Municipal de Educação orientar, no que for necessário, as instituições de ensino no processo de cessação das atividades.

Art. 21. A cessação voluntária das atividades poder ser:

I. Temporária;

II. Definitiva.

Art. 22. Quando a cessação das atividades escolares for temporária, o respectivo ato autorizatório deverá indicar o período de vigência de suspensão das atividades, que poderá ser de até dois (02) anos.

I. A instituição de ensino poderá solicitar a prorrogação do prazo de vigência da cessação temporária por mais um período de até dois (02) anos ou solicitar a cessação definitiva das atividades;

II. A instituição de ensino poderá retomar as atividades escolares mediante solicitação junto a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de noventa (90) dias;

III. À Comissão de Verificação/Secretaria Municipal de Educação compete realizar vistoria e emitir parecer, com antecedência mínima de trinta (30) dias, antes do retorno das atividades;

IV. Em caso de parecer desfavorável, a instituição será notificada, para que no prazo de trinta (30) dias, realize as adequações necessárias e solicite nova vistoria;

V. O retorno às atividades ocorrerá somente mediante parecer favorável da Comissão de Verificação/SME, com ciência do Secretário Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação/CME;

VI. A documentação escolar, durante o período de cessação temporária das atividades, deve permanecer sob a guarda e responsabilidade da entidade mantenedora;

VII. Enquanto perdurar a cessação temporária de atividades, a mantenedora permanece responsável pela expedição da documentação escolar.

Art. 23. Quando a cessação das atividades escolares for definitiva, o Secretário Municipal de Educação deverá revogar os atos de credenciamento e de

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

autorização de funcionamento para o resguardo de interesses e direitos dos alunos.

Parágrafo Único. Caberá a Comissão de Verificação/SME orientar a instituição escolar quanto as seguintes medidas de cautela:

I. Verificar a situação da vida escolar dos alunos;

II. Orientar o responsável para que busque vaga em outras instituições de ensino;

III. Orientar sobre os trâmites da documentação da instituição, da transferência dos alunos, bem como, a responsabilidade da guarda da documentação da instituição de ensino.

Art. 24. Quando a cessação for voluntária, inicialmente, caberá à instituição de ensino, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, comunicar o fato, por escrito, aos pais ou responsáveis para que se possam assegurar condições de continuidade de estudo aos alunos, em instituição de ensino congênere.

Art. 25. A cessação compulsória ocorrerá por determinação mediante ato expresso da Secretaria Municipal de Educação quando:

I. Expirar o prazo da renovação da autorização de funcionamento, por omissão de seu responsável;

II. Detectar as irregularidades pela Comissão de Verificação/SME e dada a ciência à mantenedora, não forem sanadas no prazo estipulado.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer por escrito dando um prazo de noventa (90) dias, antes de encerrar o ano letivo, para que a mantenedora tome as devidas providências.

CAPÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES DE FUNCIONAMENTO

Art. 26. As irregularidades constatadas na instituição de ensino pela Comissão de Verificação/SME e não sanadas no prazo determinado, levarão a abertura de sindicância.

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

Parágrafo Único: A Comissão de Sindicância será constituída por três (03) membros designados pela Secretaria Municipal de Educação e dois (02) membros designados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 27. Cabe ao Secretário Municipal de Educação, após esgotadas todas as diligências, mediante parecer da Comissão de Sindicância, com anuência do Conselho Municipal de Educação e ciência ao Ministério Público, determinar a cessação de instituições de ensino em eventual funcionamento irregular, no limite das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 690 de 16 de dezembro de 2003 e legislação vigente.

TÍTULO IV

DA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Art. 28. A verificação de condições, indispensáveis para criação, autorização, renovação, cessação de funcionamento das instituições de ensino é atribuição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. A verificação tem por objetivo averiguar, mediante processo formal, a existência de condições indispensáveis ao funcionamento das instituições de ensino devendo seu relatório constituir-se em peça integrante do processo, seguindo as formas de Verificação.

I. Prévia: para constatar as condições mínimas para o funcionamento da instituição, com vistas à autorização de funcionamento;

II. Complementar: para instruir processo de renovação da autorização de funcionamento;

III. Especial: por determinação da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Conselho Municipal de Educação para apurar denúncias de irregularidades contra a Educação.

Art. 30. Em qualquer de suas formas a Verificação é realizada por comissão designada mediante publicação de portaria homologada pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

Parágrafo Único. A Comissão de Verificação/SME será constituída por no mínimo três (03) educadores, podendo o Conselho Municipal de Educação indicar até dois (02) representantes, quando necessário.

Art. 31. à Comissão de Verificação/SME cabe:

I. Examinar e constatar a legitimidade da documentação;

II. Constatar o atendimento das exigências da legislação vigente, no que se refere aos requisitos e especificações do espaço físico, equipamentos e recursos pedagógicos;

III. Apurar denúncias de irregularidades e tomar as devidas providências;

IV. Solicitar abertura de Comissão de Sindicância.

Art. 32. O Relatório de Verificação deverá:

I. Comprovar a existência e autenticidade da documentação;

II. Apreciar e descrever às exigências dos requisitos e especificações do espaço físico, equipamentos e recursos pedagógicos;

III. Descrever a(s) denúncia(s) de irregularidades e as devidas orientações com as medidas a serem tomadas, dando ciência ao interessado.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação comunicará ao Conselho Municipal de Educação, as concessões de Autorização de Funcionamento, de Renovação da Autorização de Funcionamento e de Cessação da Autorização de Funcionamento das atividades escolares, conforme cada caso, bem como as alterações de denominações das instituições e/ou de suas mantenedoras para que emita Parecer.

TÍTULO V
DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 34. Os espaços serão projetados de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero (0) acinco (05) anos de idade, respeitadas as suas necessidades e especificidades.

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

CAPÍTULO I
DO ESPAÇO E DAS INSTALAÇÕES

Art. 35. O imóvel destinado à Educação Infantil deverá atender as normas e especificações técnicas da legislação pertinente e estar adequado à finalidade a que se destina.

Parágrafo Único. O imóvel deverá apresentar condições de acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 36. Os espaços devem conter uma estrutura básica que contemple:

I. Espaço para recepção, para professores, para serviços administrativos, pedagógicos, almoxarifado e de apoio;

II. Salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados;

III. Espaço para o preparo e consumo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;

IV. Instalações sanitárias, suficientes e próprias para o uso das crianças, conforme a legislação;

V. Instalações sanitárias para o uso exclusivo dos adultos;

VI. Instalações sanitárias para o uso das crianças com necessidades especiais;

VII. Berçário com área livre para movimentação das crianças; local para amamentação e higienização com balcão e pia e espaço para o banho de sol;

VIII. Lactário, com instalações e equipamentos, conforme as normas técnicas da Vigilância Sanitária;

IX. Fraldário, conforme as normas técnicas da Vigilância Sanitária;

X. Área livre compatível com a capacidade de atendimento;

XI. Biblioteca e/ou espaço de leitura;

XII. Brinquedoteca e/ou espaço do brinquedo.

Art. 37. As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades físicas e expressões artísticas e de lazer.

CAPÍTULO II
DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

Art. 38. O mobiliário e demais equipamentos deverão atender a faixa etária a que se destina, conforme a legislação vigente para atender a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n°9394/96).

TÍTULO VI
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 39. O Projeto Político Pedagógico deve estar fundamentado nos conhecimentos acumulados a respeito do desenvolvimento e aprendizado da criança, visando atender as suas necessidades e experiências.

Art. 40. Compete à instituição de ensino elaborar e executar seu Projeto Político Pedagógico.

Parágrafo Único. Na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico a Instituição de ensino deverá assegurar o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS

Art. 41. O término da Educação Infantil é pré-requisito para o ingresso no Ensino Fundamental, salvo situações excepcionais.

Parágrafo Único. A criança poderá ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental desde que tenha seis (06) anos de idade completos até 31 de março do corrente ano.

Art. 42. A organização de grupos, relação professor/criança, decorrerá das especificidades do Projeto Político Pedagógico, em conformidade com a Deliberação CEE/PR nº 02/2014, da seguinte forma:

I. Infantil I – Berçário de 0 (zero) a 11 (onze) meses, a cada grupo de 8 (oito) crianças 01 (um) professor;

II. Infantil I – 01 (um) ano completo até 31 de março do corrente ano, a cada grupo de 12 (doze) crianças 01 (um) professor;

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

III. Infantil II – 02 (dois) anos completo até 31 de março do corrente ano, a cada grupo de 15 (quinze) crianças 01 (um) professor;

IV. Infantil III – 03 (três) anos completo até 31 de março do corrente ano, a cada grupo de 18 (dezoito) crianças 01 (um) professor;

V. Infantil IV – 04 (quatro) anos completo até 31 de março do corrente ano, a cada grupo de 20 (vinte) crianças 01 (um) professor;

VI. Infantil V – 05 (cinco) anos completo até 31 de março do corrente ano, a cada grupo de 24 (vinte e quatro) crianças 01 (um) professor;

VII.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 43. À direção da instituição de ensino será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia, preferencialmente, ou outra graduação em curso superior.

§ 1º. A Coordenação Pedagógica será exercida por um profissional com formação em Pedagogia, certificado por Instituição de Ensino competente e legalmente validado pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

§ 2º. Considerando as funções, a equipe pedagógica nas instituições de ensino será exercida por profissionais distintos, como Diretor, Coordenador Pedagógico e professores.

Art. 44. A docência da Educação Infantil será exercida por um profissional, legalmente habilitado, com pelo menos, uma das seguintes formações:

I. Em nível superior, em curso de graduação – Licenciatura em Pedagogia;

II. Em nível médio, modalidade Formação de Docentes.

Art. 45. É de responsabilidade da Mantenedora providenciar o aperfeiçoamento aos profissionais de educação, de modo a viabilizar formação continuada e em serviço.

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

TÍTULO VII

DA SUPERVISÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 46. É de responsabilidade da Comissão de Verificação/SME a supervisão e acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento da instituição de ensino, respeitando às leis vigentes.

Art. 47. À Comissão de Verificação/SME compete acompanhar e avaliar:

I. O cumprimento da legislação educacional;

II. A execução e a melhoria da qualidade dos serviços prestados e previstos no Projeto Politico Pedagógico;

III. Processo de matrícula e permanência das crianças;

IV. A regularidade dos registros de documentação e arquivo;

V. Os espaços físicos, instalações e equipamentos;

VI. O material didático pedagógico;

VII. O armazenamento de alimentos;

VIII. A articulação da instituição de ensino coma família e a comunidade.

Art. 48. Verificada qualquer irregularidade, deverá a instituição de ensino saná-la no prazo previsto pela Comissão de Verificação/SME.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Para atendimento a eventuais casos omissos e de situações emergenciais, cabe à Secretaria Municipal de Educação/SME em consonância com o Conselho Municipal de Educação propor alternativas que assegurem o cumprimento da legislação vigente.

Art. 50. As instituições de ensino que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino tem o prazo de um ano, a contar da data de publicação desta Deliberação para adequar-se as normas.

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

Art. 51. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CONSELHEIROS – CONSELHO PLENO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:	**CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL:**
ANTÔNIO LAROCA JÚNIOR:	CYNTIA ROSELAINE DRAGO VENANCIO:
CARLA ALVES DA SILVA:	ELOISA HELENA MELLO:
DANIELE DE FÁTIMA JONKO SCHEIFFER:	ELENICE SUTIL:
FRANCISLEY PIMENTEL FAGUNDES BUSS:	NELBA MARIA TEIXEIRA PISACCO:
GISELE BRANDELERO CAMARGO:	MARIA MARILEI SOISTAK CHRISTO:
IR. EDITES BET:	ESTER MENDES LEVANDOSKI:
MARISE TEREZINHA ENVY:	MARIA DE FÁTIMA PACHECO RODRIGUES:
PAULO HENRIQUE CAPILLÉ FERNANDES:	IZABEL CRISTINA MOREIRA:
VALQUÍRIA KOEHLER DE OLIVEIRA:	JULIANO ROSA:

IR. EDITES BET
Presidente do Conselho Municipal de Educação

INDICAÇÃO Nº 001/2023 – CME **APROVADA EM 14/06/2023**

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa – PR

ASSUNTO: Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa

RELATORES: Membros do Conselho Municipal de Educação da Câmara da Educação Infantil

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA – PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 13.135 de 10 de

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

maio de 2018, Lei nº 10.593 de 29 de junho de 2011- DOM – do Conselho Municipal de Educação, Decreto nº 5.590 de 18 de novembro de 2011-DOM – do Regimento Interno do CME/PG-PR e ainda considerando o disposto no/a:

- Parecer CNE/CEB nº 020/2009 de 11 de novembro de 2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Resolução CNE/CEB nº 005 de 17 de dezembro de 2009 – Homologação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Parecer CNE/CEB nº 17/2012 de 06 de junho de 2012 – Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Deliberação CEE/PR nº 002/2014 de 03 de dezembro de 2014 – Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Estado do Paraná;
- Deliberação CME/PG nº 001/2013 de 9 de julho de 2013 – Estabelece normas para a criação, credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, referentes às instituições de ensino da educação básica, no Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa;
- Deliberação CME/PG nº 002/2019 de 04 de dezembro de 2019 - Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Ponta Grossa, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e no Referencial Curricular do Paraná princípios, direitos e orientações, que orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa.

1. HISTÓRICO:

O Conselho Pleno, em reunião ordinária no mês de maio de 2022, compôs um grupo de estudos com o objetivo de elaborar o presente documento a pedido da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa. O grupo desenvolveu suas atividades com a finalidade de revisar e adequar a Deliberação que rege a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa às transformações que ocorreram na última década, entre elas o corte etário e a Pandemia COVID-19, a qual trouxe as aulas remotas para a Educação Infantil. Além das adequações no que se refere a vida legal das instituições

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

escolares, como o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária que passaram a ser requeridos de forma virtual. Também havia necessidade de estabelecer a consonância entre as normatizações emanadas dos Sistemas de Ensino Municipal e Estadual e ao Conselho Nacional de Educação.

Buscando garantir a qualidade de ensino nesta etapa da Educação Básica, uma das preocupações desta Câmara é a de que os profissionais que atuam na Educação Infantil possuam formação adequada, em conformidade com a LDBEN 9394/96 e as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil. Uma segunda preocupação seria com relação ao número de alunos por professor, onde buscou-se tal adequação conforme o que é recomendado pelo Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CEB nº 017/2012) e também pelo Conselho Estadual de Educação (Deliberação CEE/PR nº 002/2014).

Após diversas discussões e proposições durante as reuniões ordinárias realizadas em setembro, outubro e novembro de 2022, em especial sobre a inclusão ou não de um profissional para assistir a turma no que se refere a higienização e cuidados com a alimentação, optou-se por excluir esse profissional da Deliberação, deixando para que cada mantenedora contrate os auxiliares que se fizerem necessários.

Por fim, em março de 2023, o Conselho Pleno reuniu-se novamente para concluir a Indicação e elaborar a presente Deliberação, considerando aspectos legais a serem atualizados, aspectos metodológicos por meio de recomendações sobre o número de alunos por professor, entre outras adequações necessárias, com vista à homologação da Deliberação.

Após as inúmeras discussões concluiu-se esta proposta, que foi levada ao conhecimento do Conselho Pleno para sua aprovação.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS:

O ornamento constitucional brasileiro atribuiu às crianças direitos de cidadania, definindo que sua proteção integral deve ser assegurada pela família, pela sociedade e pelo poder público, com absoluta prioridade, em busca de uma Educação Infantil universal e de qualidade. Os documentos que norteiam a presente deliberação enfatizam essa necessidade e orientam o trabalho pedagógico a ser desenvolvido. O Parecer CNE/CEB nº 020/2009 de 11 de novembro de 2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB nº 005 de 17 de dezembro de 2009 – Homologação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil explicitam toda a política

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

educacional a ser cumprida e orientam que a Educação Infantil, seja pautada dentro de um projeto educativo que promova o desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para uma participação ativa e efetiva na sociedade. As demais deliberações: Deliberação CEE/PR nº 002/2014, Deliberação CME/PG nº 001/2013 e Deliberação CME/PG nº 002/2019, visam explicitar as adequações a serem cumpridas por instituição escolar com o intuito de alcançar os objetivos propostos.

A partir desses dispositivos a política municipal para a infância considera as crianças sujeitos de direito e alvo preferencial de políticas públicas integradas com a colaboração e a participação de todos os segmentos da sociedade, em especial as secretarias: de educação, de saúde, de assistência social, justiça, trabalho, os conselhos de direito das crianças, os conselhos tutelares e, ainda, os juizados das varas de infância e família, em conjunto com os órgãos de informação e comunicação.

Cabe ressaltar ainda, que para a organização dos grupos da Educação Infantil, foi levado em consideração o corte etário estipulado pela Deliberação CME/PG nº 002/18. Sendo assim a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, foi dividida em dois segmentos: Creche e Pré-escola.

O Segmento Creche é composto dos seguintes grupos: **Infantil 1 – Berçário** para crianças de 0 (zero) a 11 (onze) meses, **Infantil 1** – para crianças de 01 (um) ano completo até 31 de março do corrente ano, **Infantil 2** – para crianças de 02 (dois) anos completos até 31 de março do corrente ano, Infantil 3 – para crianças de 03 (três) anos completos até 31 de março do corrente ano.

O Segmento da Pré-Escola é composto pelo **Infantil 4** – para crianças com 04 (quatro) anos completos até 31 de março do corrente ano e pelo **Infantil 5** – para crianças com 05 (cinco) anos completos até 31 de março do corrente ano.

3. FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O TRABALHO EDUCATIVO COM CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS:

O trabalho pedagógico nas instituições escolares que atendem a Educação Infantil deve ser pautado nas orientações emanadas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas demais legislações. É essencial que cada instituição tenha uma proposta pedagógica elaborada e revisada constantemente pelos profissionais que nela atuam, considerando "as orientações legais vigentes e [...] os conhecimentos já acumulados a respeito da educação infantil" (BRASIL, 2009, p.37). É na proposta pedagógica que se

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

consolida o currículo e se definem as especificidades para o trabalho articulado entre o cuidar e o educar inerente à Educação Básica. As propostas pedagógicas da Educação Infantil, desde 2009, são organizadas a luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), estabelecidas pela Resolução nº 5/2009 – CNE/CEB e têm como seus eixos norteadores as interações e a brincadeira.

A estruturação dos currículos prevista na BNCC com uma organização em campos de experiência reafirma as DCNEI, em especial o seu artigo 3º " *O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade".* (BRASIL, 2009, p.1).

Os objetivos de aprendizagem estão organizados em cinco campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Esses campos "*constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural"* (BRASIL, 2017, p.38). Essa é uma forma de fortalecer a Educação Infantil com uma identidade própria, evitando ser compreendida como uma antecipação da disciplinarização própria do Ensino Fundamental.

Esses princípios estão vinculados à Base Nacional Comum Curricular por meio da definição de seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os quais pretendem assegurar as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural (BRASIL, 2017, p.35). Os direitos de conhecer-se e de conviver relacionam-se aos princípios éticos, os direitos de expressar e de participar partem dos princípios políticos e os direitos de brincar e de explorar contemplam os princípios estéticos. Os princípios éticos estão relacionados às ações e às relações estabelecidas com e entre as crianças, com e entre os adultos das unidades de Educação Infantil e também com os familiares, com experiências e vivências de responsabilidade, solidariedade e respeito.

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

Neste sentido, é preciso intencionalidade na organização do trabalho pedagógico, partindo de saberes e conhecimentos que garantam a participação e expressão das crianças, de modo a promover a sua autonomia.

Isso implica considerar no percurso da aprendizagem e do desenvolvimento a afetividade e os vínculos estabelecidos pelas crianças, de modo que estes promovam a autoestima positiva, bem como uma construção afirmativa de identidade do seu grupo social. Nesse processo, a criança tem a possibilidade de conhecer-se, conhecer ao outro e conviver na diversidade étnico-racial, cultural, regional, religiosa, dentre outras, no sentido de valorizar e respeitar o ser humano e os espaços em que vivem. Experiências que promovam o autocuidado, o respeito ao próximo e ao meio ambiente estão associadas aos seguintes direitos expressos na BNCC: Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas (BRASIL, 2017, p.36). A ideia de cidadania, de criticidade e de democracia ligada aos princípios políticos, embora complexa, é construída nas experiências e vivências em que a criança tem oportunidade de se expressar e de participar. Estão associados à função da educação enquanto formadora, de cidadãos críticos, que considerem o coletivo e o individual, o que implica se identificar enquanto sujeito ativo, que está inserido em uma sociedade podendo transformá-la.

Assim, as crianças devem desde bem pequenas aprender a ouvir e respeitar a opinião do próximo, podendo também se manifestar relatando acontecimentos, sentimentos, ideias ou conflitos. Na BNCC aparecem nos direitos de: Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador, quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e construindo conhecimentos, decidindo e se posicionando (BRASIL, 2017, p.36). A estética diz respeito à formação da sensibilidade

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

capaz de apreciar e elevar a imaginação e permitir a criação, capacidades importantes para o desenvolvimento integral da criança.

As práticas pedagógicas devem conduzir ao contato e à aprendizagem sobre as especificidades expressas em diferentes tipos de manifestações artísticas e culturais. Para isso, a criança deve vivenciar experiências diversas, que estimulem sua sensibilidade e valorizem seu ato criador. Desta forma, por meio de sensações, que devem ser as mais diversificadas possíveis, as crianças desenvolvem sua percepção que consequentemente contribui para se tornarem criativas. Muitas brincadeiras são manifestações culturais e artísticas próprias da infância e permitem a expressão da liberdade e da ludicidade.

A brincadeira é uma forma de interação e também promotora do desenvolvimento. É preciso considerar que ao brincar a criança explora objetos, aprende sobre as diferentes funções sociais da cultura e desenvolve o controle de conduta, pois realiza as ações de um adulto, o imitando em diferentes papeis. Na BNCC, os princípios estéticos aparecem nos direitos de: Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso à produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia (BRASIL, 2017, p.36). Assim, os princípios e os direitos das crianças somente podem ser efetivados se corresponderem a um determinado entendimento de infância e de criança, pois estão associados às características do seu desenvolvimento, considerando a forma como se relacionam com o mundo e consequentemente como aprendem e se desenvolvem.

4. QUANTO A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 no seu Art. 62 de que: *"A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, em universidade e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal."* No que se refere ao profissional de apoio,

Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa
Rua: Valério Ronchi, 55 – Sala 3 – telefone (42) 3220-1010 ramal 3011
E-mail: cme-pg@pontagrossa.pr.gov.br

a sua função é a de auxiliar o professor no cuidado e atendimento dos infantes na alimentação, higiene, repouso e auxiliando nos momentos de interações e brincadeiras contribuindo para o bem estar das crianças.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PARECER DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

A Educação Infantil se destina à criança de zero (0) a cinco (5) anos de idade, de caráter obrigatório para as crianças de quatro (4) e cinco (5) anos completos, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, considerando as normas dos Sistemas de Ensino e da família, no processo formativo de convivência humana, nas relações sociais e culturais.

A Secretaria Municipal de Educação, através de equipe de trabalho específica para a Educação Infantil, deverá orientar e acompanhar a organização das instituições que atendem crianças na faixa etária de zero (0) a cinco (5) anos, observando as adequações que se fizerem necessárias à legislação vigente até o final do ano de 2024.
A presente Indicação com o objetivo de assegurar os direitos da criança e atualizar as normas vigentes do Conselho Municipal de Educação, sobre a Educação das crianças de zero (0) a cinco (5) anos de idade, apresenta ao Conselho Pleno a proposta de Deliberação em anexo.

É a Indicação:

RELATORES:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CME/PG

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

ANTÔNIO LAROCA JÚNIOR:
CARLA ALVES DA SILVA:
DANIELE DE FÁTIMA JONKO SCHEIFFER:
FRANCISLEY PIMENTEL FAGUNDES BUSS:
GISELE BRANDELERO CAMARGO:
IR. EDITES BET:
MARISE TEREZINHA ENVY:
PAULO HENRIQUE CAPILLÉ FERNANDES:
VALQUÍRIA KOEHLER DE OLIVEIRA:

IR. EDITES BET
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 026/2023

Dispõe sobre aprovação do projeto "Educação: O futuro é para todos-Ano II" para pleitear incentivo financeiro através da Deliberação 050/2017 do CEDCA-Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- Aprovar o Projeto **"Educação: o futuro é para todos-Ano II"** para encaminhamento ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, buscando incentivo financeiro para a sua execução, no valor de **R$ 3.800.000,00** (três milhões e oitocentos mil reais), disponibilizado no Edital 050/2017 a ser executado pela **Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC** para atender os projetos desenvolvidos por ela ,nos municípios de Curitiba,Almirante Tamandaré,Fazenda Rio Grande,Ponta Grossa, Cascavel e Londrina, com o propósito e aprimorar a oferta de uma educação gratuita e de qualidade para mais de 2800 (duas mil e oitocentas) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de junho de 2023

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

Publique-se

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA/FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA;
OSCIP: ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita no CNPJ sob nº 15.415.743/0001-08.
OBJETO: execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para: Pessoa com Deficiência em Residência Inclusiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho Nº3458/1.
VALOR: R$ 83.163,46 (oitenta e três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO: CONFORME PLANO DE TRABALHO.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023.
SEI:80548/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E SOCIEDADE ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS DE AMPARO AOS NECESSITADOS.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA -CNPJ: 07.865.433/0001-59
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS DE AMPARO AOS NECESSITADOS -CNPJ: 80.241.144/0001-79
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração n°. 23/2022 registrado, publicado e decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021, que tem por objeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. Em conformidade com o **SEI044527/2023**, que se faz na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS
Alteração quadro 9. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros- Plano de Aplicação 3277/4.
9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	32.000,00
3.1.90.11.99 - Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	13.220,00
3.1.90.13.01 - FGTS	110.000,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	85.000,00
3.1.90.16.44 - Horas Extra e Serviços Extraordinários	30.000,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	1.156.358,99
3.1.90.11.43 - 13º Salário	63.641,01
TOTAL PROJETO	1.490.220,00

PONTA GROSSA PREFEITURA / FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 023/2023 – Processo nº 026/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado em 17/04/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para as empresas a seguir:

1. VEM COMERCIAL E SERVICOS LTDA – CNPJ 24.209.764/0001-50

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	ABACAXI EM CALDA - Descascado em rodelas, composição: abacaxi, água e açúcar. sem glúten. lata com embalagem integra, sem amassados. com prazo de validade impressos na lata.	DIVINA MESA	Lata peso aproximado: líquido de 820g e drenado de 400g.	150	11,99	1.798,50
02	ACHOCOLATADO EM PÓ - produto de acordo, com normas nutricionais vigentes. fonte de 7 vitaminas, enriquecido com ferro e zinco. instantâneo, a base de cacau e açúcar	APTI	(Caixa, lata ou pacote) de 400 gramas	800	4,92	3.936,00
04	AÇÚCAR TIPO REFINADO - amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto, cor e cheiro próprio. no rótulo deve conter a denominação "açúcar refinado"	ALTO ALEGRE	Pacote plástico de 01 kg	250	3,80	950,00
05	AÇÚCAR TIPO REFINADO - amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto, cor e cheiro próprio. no rótulo deve conter a denominação "açúcar refinado".	ALTO ALEGRE	Pacote plástico de 05 kg	2.000	17,60	35.200,00
10	ARROZ PARBOILIZADO - beneficiado, parboilizado longo, fino, tipo i. umidade máxima de 14%, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, acondicionado em embalagem de 1 kg, de	SABOR SUL	Pacote 01kg	500	4,22	2.110,00

	polietileno transparente, original de fábrica.					
11	ARROZ PARBOILIZADO - beneficiado, parboilizado longo, fino, tipo i. umidade máxima de 14%, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, acondicionado em embalagem de 5 kg, de polietileno transparente, original de fábrica.	SABOR SUL	Pacote 05kg	2.000	19,98	39.960,00
13	BALAS MASTIGAVEIS - sabores variados. ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante, emulsificante, aroma artificial, sem glutem	PECCIN	Pacote com peso aproximado 600 gramas	500	7,73	3.865,00
15	BARRA DE CHOCOLATE - ao leite / branco / com amendoim / branco com cookies / meio amargo / flocos de arroz.	NEUGHBAUER	Embalagem de 90 gramas	450	5,38	2.421,00
25	BOMBONS SORTIDOS – Marcas de referência: Garoto, Nestle, Lacta, equivalente ou superior.	NEUGHBAUER	Embalagem de 180 a 250 gramas	1.700	9,98	16.966,00
28	CALDO DE BACON - em tabletes com 06 cubos.	APTI	Embalagem de 57 a 63 gramas aproximadamente	200	1,85	370,00
34	CEREAL PROCESSADO - ingredientes: flocos de milhos naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina c, vitaminas do complexo b, ferro e zinco, antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ.	ALCAFOODS	Pacote de 01kg	350	17,80	6.230,00
36	CHÁS DIVERSOS - a base de ervas	CHA 81	Caixa contendo 10 a 15 saches	700	1,83	1.281,00
37	CHOCOLATE EM BARRA - para cobertura	HAROLD	Embalagem de 01kg	170	27,36	4.651,20
41	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, com teor mínimo de 20% de gordura.	CCGL	Caixa ou lata de 200 gramas	1.300	3,71	4.823,00
42	COCO RALADO - puro, parcialmente desidratado; processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço.	APTI	Pacote de 100 gramas	800	3,20	2.560,00
43	DOCE DE LEITE, CREMOSO - elaborado com leite pasteurizado e/ou	SERRA	Pote com 400 gramas aproximadamente	550	4,50	2.475,00
	leite em pó reconstituído, açúcar; podendo conter glicose.					
54	ERVA MATE - 100% natural, triturada, sem adição de açúcar.	LOBO BRAVO	Pacote de 01kg	50	6,75	337,50
55	ERVILHA EM CONSERVA - lata sem amassados ou ferrugens e com sistema abre fácil sem a necessidade de um abridor de latas, ou TP, conservada em água e sal (salmoura), grãos inteiros, sem amassados ou machucados, cor e tamanho uniforme.	GOIAS VERDE	Lata peso liquido drenado de 200g,	1.000	2,90	2.900,00
56	FARINHA DE ARROZ - - produto com sabor neutro, sem glúten, rico em carboidratos e proteínas, isento de sujidades e contaminantes biológicos, com aspecto e cor característicos do produto.	RAMPINELI	Pacote 01kg	800	7,00	5.600,00
57	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA - pronta, com no mínimo 25 g de carboidratos e 0,6 g de proteínas por porção de 35 g do produto; sem gordura trans.	AMAFIL	Pacote 250 gramas aproximadamente	400	3,75	1.500,00
58	FARINHA DE MANDIOCA MOÍDA - torrada, sem empelotamento e sujeiras, cor uniforme.	MANIVA	Pacote 01kg	30	5,72	171,60
59	FARINHA DE MILHO AMARELA - (tipo biju), cor e textura uniformes.	KY FARINHA	Pacote 01kg	300	4,50	1.350,00
60	FARINHA DE ROSCA - base de pão torrado, apresentação: grânulos finos/médios.	LUZAGO	Pacote 500 gramas	150	5,05	757,50
62	FARINHA DE TRIGO - grupo doméstico, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. tipificação: panificação e uso doméstico.	PRECISA	Pacote 01kg	350	3,35	1.172,50
63	FARINHA DE TRIGO - grupo doméstico, tipo 1, enriquecida c/ ferro e ácido fólico, cor branca, sabor e odor próprios do produto.	PRECISA	Pacote 05kg	350	16,60	5.810,00
64	FARINHA DE TRIGO - grupo doméstico, especial tipo 1. enriquecida com	TOZZO	Pacote 25kg	300	90,50	27.150,00
	ferro e ácido fólico. tipificação: panificação e uso doméstico. tipo A.					
66	FEIJÃO PRETO - tipo 1, limpo, sem sujeiras, grãos grandes e uniformes, sem quebrados ou carunchados.	MALU	Pacote 01kg	1.300	6,68	8.684,00
67	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, limpo, sem sujeiras, grãos grandes e uniformes, sem quebrados ou carunchados.	MALU	Pacote 01kg	650	7,92	5.148,00
68	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - alto poder fermentativo, destinado a panificação.	ITAIQUARA	Embalagem com peso aproximado de 500 gramas	200	10,51	2.102,00
70	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - instantâneo: apresentando leveduras da espécie saccharomyces cerevisae e agente de reidratação. embalado a vácuo.	APTI	Pacote 500 gramas	200	21,00	4.200,00
72	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - de 1ª qualidade - mistura instantânea para polenta: enriquecidos com ferro e ácido fólico.	FLOCARINA	Pacote 500 gramas	220	4,24	932,80
74	GOIABADA - à base de goiaba, açúcar, antioxidante ácido ascórbico e conservador sorbato de potássio. sem glúten.	DIVINA MESA	Pote/pct entre 400 a 500 gramas	250	6,33	1.582,50
77	LEITE CONDENSADO - produzido com leite integral, açúcar e lactose.	MARAJOARA	Caixa/lata aproximadamente 395 gramas	1.600	5,65	9.040,00
80	LOURO - de primeira linha, folha do laurus nobilis, l. apresentação: aspecto de folhas secas, cor verdepardacenta, cheiro aromático e sabor próprio. produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	APTI	Embalagem de 07 a 08 gramas	30	2,23	66,90
81	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - sem quebrados, ou esmigalhado dentro do pacote, massa sêmola c/ ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais; com o mínimo 56 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra	JOIA	Pacote 500 gramas	1.000	2,85	2.850,00
	alimentar por porção de 80 g do produto.					
82	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos pasteurizados e corantes naturais; com no mínimo 58 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0g de fibra alimentar por porção de 80 g do produto.	JOIA	Pacote 500 gramas	800	2,80	2.240,00
83	MACARRÃO TIPO PENNE - sem quebrados, ou esmigalhado dentro do pacote, massa sêmola c/ ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais; com o mínimo 56 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra alimentar por porção de 80 g do produto.	JOIA	Pacote 500 gramas	350	2,80	980,00
84	MACARRÃO TALHARIM TIPO CASEIRO - sem quebrados, ou esmigalhado dentro do pacote, massa sêmola c/ ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais; com o mínimo 56 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra alimentar por porção de 80 g do produto	FLORIANI	Pacote 500 gramas	450	5,98	2.691,00
85	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO - sem quebrados, ou esmigalhado dentro do pacote, massa sêmola c/ ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais; com o mínimo 56 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra alimentar por porção de 80 g do produto.	TODESCHINI	Pacote 500 gramas	200	5,71	1.142,00
86	MACARRÃO TIPO NINHO LARGO - à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos pasteurizados e corantes naturais; com no mínimo 58 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra	TODESCHINI	Pacote 500 gramas	600	5,74	3.444,00

	alimentar por porção de 80 g do produto.					
87	MOLHO DE MAIONESE – industrializado, emulsão cremosa à base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulantes, estabilizantes, conservantes, corantes, aromatizantes e antioxidantes.	LIZA	plástico/ vidro 500 gramas	600	6,20	3.720,00
88	MOLHO INGLÊS - conforme especificações usuais	D´JUDA	Embalagem de 150ml	20	3,21	64,20
89	MOLHO SHOYO - fermentado, natural de soja e milho, ingredientes: água, sal, soja, milho, açúcar, corante caramelo e sorbato de potássio.	RUAH	Embalagem de 900 gramas a 01 kg	45	6,20	279,00
90	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - sabores, à base de tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, temperos e realçadores de sabor. sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação. cotar no mínimo 04 sabores distintos.	DIVINA MESA	sache de 340 a 350 gramas aproximado	2.500	1,40	3.500,00
92	MARGARINA SEM SAL - cremosa, mínimo de 70% de lipídios, composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500u.i./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, bht e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno.	DORIANA	embalagem plástico 500 gramas	1.500	7,40	11.100,00
93	MARGARINA SEM SAL - cremosa, mínimo de 70% de lipídios, embalagem plástica, composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500u.i./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, bht e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno. uso industrial.	COAMO	Embalagem com aproximadamente 15 kg do produto	50	175,40	8.770,00
94	MILHO PIPOCA - de primeira, limpo, sem sujeiras no meio dos grãos que devem ser grandes e uniformes, sem quebrados ou carunchados.	KY PIPOCA	Pacote de 500 gramas	500	3,60	1.800,00
95	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA - lata sem amassadas ou ferrugens e com sistema abre fácil sem a necessidade de um abridor de latas, tp, ou plástica conservada em água e sal, cor e tamanho uniforme.	GOIAS VERDE	Lata peso liquido drenado de 200g,	1.200	3,20	3.840,00
99	MISTURA PRONTA PARA BOLO- sabores chocolate, abacaxi, limão, laranja e baunilha, composição básica ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fôlico, essência de aroma e sabor, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocálcico monohidratado), corante	APTI	Pacote/caixa de 400 a 450 gramas aproximadamente	400	3,40	1.360,00

	natural urucum E AROMATIZANTES.					
100	MISTURA PARA PÃO DOCE - mistura prontafarinha especial para pão doce, enriquecida com ferro e ácido fólico.	PRECISA	Embalagem com 25kg	150	90,00	13.500,00
103	PÊSSEGO EM CALDA - descascado em metades sem caroço, embalagem sem amassados ou ferrugens.	DIVINA MESA	Lata 430 gramas drenado	500	9,40	4.700,00
105	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - à base de açúcar (ou adoçante), gelatina desidratada, sal, corantes e aromatizantes. máximo de 65 mg de sódio por porção de 8 g do produto. enriquecido com vitaminas A, C E e ferro. sabores variados, cotar no mínimo 06 sabores distintos.	APTI	Pacote 01kg	400	13,05	5.220,00
106	PÓ PARA PUDIM - a base de amido adicionado de açúcar, sal, ovo em pó, corantes e aromatizantes variados, cotar no mínimo 06 sabores distintos.	APTI	Pacote 01kg	200	9,45	1.890,00
107	POLVILHO DOCE- produto amiláceo extraído da mandioca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto isento de sujidades e contaminantes biológicos, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto	PINDUCA	Pacote 500 gramas	400	5,20	2.080,00
108	QUEIJO RALADO - queijo parmesão ralado e conservante.	SELETI	Pacote 50 gramas	1.000	4,50	4.500,00
110	REFRIGERANTE SABOR COLA - à base de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. em qualidade igual ou superior	ULIANA	Fardo com 06 unidades de garrafa pet de 2,00 a 2,5 litros cada	450	24,20	10.890,00
	a Coca-Cola, embalagem pet.					
111	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - à base de água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo IV, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. valores aproximados de 18g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 16g de sódio. em qualidade igual ou superior a marca Coca-Cola, embalagem pet.	ULIANA	Fardo com 06 unidades de garrafa pet de 2,00 a 2,5 litros cada	450	24,20	10.890,00
112	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO - à base água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 15g de sódio. em qualidade igual ou superior a marca Coca-Cola, embalagem pet.	ULIANA	Fardo com 06 unidades de Garrafa pet de 2,00 a 2,5 litros cada	450	24,20	10.890,00
113	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - à base de água gaseificada, açúcar, sucos de laranja e maçã, reguladores de acidez ácido cítrico ecitrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, conservadores benzoato de sódio esorbato de potássio, estabilizantes, acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato desódio, corante artificial amarelo crepúsculo fcf. valores aproximados de 20g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 24g de sódio. em	ULIANA	Fardo com 06 unidades de garrafa pet de 2,00 a 2,5 litros cada	450	24,20	10.890,00

	qualidade igual ou superior a marca Coca-Cola, embalagem pet.					
114	SAL - refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos.	5 ESTRELAS	Pacote 01kg	1.500	1,60	2.400,00
115	SARDINHA PRÉ-COZIDA - em conserva, elaborada com peixes, eviscerados e descamados, livre de nadadeiras, caudas e cabeça; sal e óleo de soja com liquido de cobertura, sem amassados, ferrugem ou abaulamento, e com sistema abre fácil sem a necessidade de um abridor de latas.	PALMEIRA	Embalagem 125 a 130 gramas, drenado 83 gramas no mínimo	1.200	4,60	5.520,00
119	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS - à base de água, suco concentrado e/ou polpa de frutas e açúcar. diversos sabores.	BR FRUIT	Embalagem de 01 litro	1.400	4,70	6.580,00
120	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTAtempero a base de alho, sal, cebolinha, salsa, pimenta vermelha pimenta do reino.	DU SUL	Embalagem de 300 gramas aproximadamente	350	3,20	1.120,00
121	VINAGRE DE ÁLCOOL - fermentado acético de álcool, água e conservantes.	CHEMIN	Embalagem de 750ml	500	1,60	800,00

Total do fornecedor R$ 347.752,20 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

2. CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA – CNPJ 19.508.817/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
03	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - moído de origem vegetal, constituído por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 99,6%;	ALTO ALEGRE	Pacote plástico de 02 kg	150	7,03	1.054,50
09	ARROZ BRANCO - polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com 90 a 100% de grãos inteiros. acondicionado em embalagem de 1 kg, de polietileno transparente, original de fábrica.	SABOR SUL	Pacote 01kg	500	4,19	2.095,00
16	BATATA PALHA - extra fina, frita processada, tipo premium, isenta de gordura trans.	TAICO/ FRITALLI	Pacote 01kg	900	17,49	15.741,00
38	CHOCOLATE GRANULADO - confeito granulado preto crocante.	ROMA	Embalagem de 01kg	350	11,54	4.039,00
53	EMULSIFICANTE EMUSTAB - estabilizante neutro, com monoglicerídeos de ácidos graxos destilados, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor neutra, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão.	EMUSTAB	pote 200 gramas	50	11,29	564,50
65	FÉCULA DE BATATA - produto amiláceo extraído da batata e rico em carboidratos, potássio, magnésio e fósforo. isentos de sujidades e contaminantes biológicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico.	PINDUCA	Pacote 01kg	450	9,98	4.491,00
91	MARGARINA C/ SAL - cremosa, mínimo de 70% de lipídios, composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500u.i./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, bht e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno.	CLAYBON	Embalagem plástico 500 gramas	500	5,48	2.740,00
101	ÓLEO DE SOJA REFINADO - tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoleico (ômega 6), porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de ácido linolênico (ômega 3), sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten.	LEVE	Embalagem pet 900 ml	2.600	6,38	16.588,00
116	SAGU DE MANDIOCA - de primeira, livre de bolinhas quebradas ou trituradas.	PRATA	Pacote 500 gramas	300	5,14	1.542,00

Total do fornecedor R$ 48.855,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

3. CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ 47.515.013/0001-67

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
06	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - liquido límpido, inodoro, contendo água, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, sacarina sódica, com tampa e bico dosador.	MAGRO	Frasco de 100 ml	150	3,50	525,00
07	AMENDOIM DESCASCADO -. beneficiado selecionado, tipo 1. classe miúda, isento de sujidades e substâncias estranhas ao produto.	D'MILLE	Pacote 500 gramas	250	5,40	1.350,00
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - padrão de qualidade mínimo superior, com as seguintes características: espécie: 100% café arábica, bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor, blend: a composição do produto poderá apresentar o porcentual da quantidade de pva e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da cob – classificação; características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro; características químicas (exigidas para cada g/100g): umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no 6,12 cafeína em 0,7 no mínimo; extrato etéreo em 8,0%, no mínimo; características organolépticas: aroma característico; acidez baixa a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado; qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial; moagem: média; torração: moderadamente clara a moderadamente escura; validade: não inferior a 12 (doze) meses. marcas de referência (qualidade equivalente ou melhor): Melitta, Três Corações, Itamaraty.	SOLLUS	Pacote de 500 gramas	1.800	12,79	23.022,00
31	CANELA EM PÓ. FINA - homogênea, características técnicas: canela moída em pó, cor marrom, odor característicos	D'MILLE	Pacote de 30 a 50 gramas aproximadamente.	200	1,30	260,00
32	CANELA EM RAMA - obtida da casca do espécime genuíno, de coloração marrom claro; com sabor e odor característicos.	D'MILLE	Pacote de 20 gramas aproximadamente	200	2,20	440,00
40	CRAVO DA ÍNDIA - embalagem plástica contendo, data de fabricação e validade.	D'MILLE	Pacote 40 gramas	200	4,31	862,00
49	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO - à base de açúcar, xarope de glucose de milho, leite em pó, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado e conservante sorbato de potássio.	BONN	Caixa/pote com 30 unidades peso aproximado de cada unidade 22 gramas	300	19,75	5.925,00
51	DOCE PÉ DE MOLEQUE - à base de açúcar, água, amendoim, acidulante ácido cítrico e bicarbonato de sódio.	BONN	Caixa/pote com 50 unidades peso aproximado de cada unidade 16 gramas	300	20,55	6.165,00
61	FARINHA DE QUIBE - trigo para quibe, obtido a partir de grão torrado e moído, sem sujeiras em meio do produto.	D'MILLE	Pacote 500 gramas	350	4,41	1.543,50
69	FERMENTO BIOLÓGICO SECO- tipo pó granulado, para pães e massas, composição: saccharomyces cerevisiæ e monoestearato de sorbitana.	ATALAIA	Embalagem de 10 gramas	600	0,75	450,00
71	FERMENTO QUÍMICO - para tortas e bolos, composição: amido de milho, fosfato de monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	D'MILLE	Embalagem de 100 gramas	1.000	2,32	2.320,00
73	FUBÁ DE MILHO, AMARELO, mimoso, triturado, sem sujeiras ou pelotas, textura e cor uniformes.	ZANIN	Pacote 01kg	600	3,80	2.280,00
76	KETCHUP/ CATCHUP - molho de tomate temperado com vinagre e outros condimentos, de sabor levemente adocicado.	DUSUL	Embalagem de 3 a 3.200 kg aproximado	50	13,25	662,50
78	LEITE DE COCO - leite de coco, água e conservantes, marcas de referência: Sococo Tradicional, Leite De Coco Bom Coco E Leite De Coco Sabor Nordeste.	INGACOCO	Caixa/vidro 200ml aproximadamente	500	2,99	1.495,00
96	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA - em água e sal (salmoura), grãos inteiros,	BONARE	Balde/lata 03 kg, drenado 02 kg	70	28,65	2.005,50

	sem amassados ou machucados, cor e tamanho uniforme.					
98	MOSTARDA -composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio.	SUAVIT	Embalagem de190 a 200 gramas aproximadamente	50	2,99	149,50

Total do fornecedor R$ 49.455,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

4. EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA – CNPJ 32.656.339/0001-37

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
08	AMIDO DE MILHO - produto amilaceo extraído do milho, fabricado a partir de materiais primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos e parasitas não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto.	AMAFIL	Pacote de 500 gramas	900	2,98	2.682,00
12	BALAS MASTIGÁVEIS - sabor frutas e iogurte. principais ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal modificada, emulsificante lecitina de soja, acidulante, aromatizantes e corante, sem glutem.	FLORESTAL	Pacote com peso aproximado 150 gramas	300	3,36	1.008,00
14	BALA SABOR HORTELÃ - ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante, aromatizante, umectante, emulsificante e corantes artificiais, sem glutem.	FLORESTAL	Pacote com peso aproximado 600 gramas	500	9,00	4.500,00
17	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO - à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizantes e aromatizantes.	ORQUIDEA	Pacote entre 300 e 400 gramas	1.200	6,00	7.200,00
18	BISCOITO TIPO MARIA - à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermento químico, acidulante e aromatizantes;	PICININI	Pacote 400 gramas	1.400	3,68	5.152,00
19	BISCOITO TIPO MAISENA - à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermento químico, acidulante, estabilizantes e aromatizantes.	PICININI	Pacote 400 gramas	1.200	3,68	4.416,00
20	BISCOITO TIPO LEITE - à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, soro de leite em pó, açúcar invertido, amido, sal, fermento químico, acidulante e aromatizantes;	PICININI	Pacote 400 gramas	750	3,68	2.760,00
21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, fermento químico, estabilizantes e acidulante;	PICININI	Pacote com peso aproximado de 360 a 400 gramas	1.200	3,68	4.416,00
22	BISCOITO TIPO WAFER - à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, estabilizante e aromatizante; com no mínimo 02 camadas de recheio, sabores variados. Marcas de referência: Itamaraty, Mabel, Ninfa, Parati, Prodasa, Visconti, equivalente ou superior.	VISCONTI	Pacote com peso aproximado de 115 a 140 gramas	1.800	2,12	3.816,00
23	BISCOITO DE POLVILHO - ingredientes: fécula de mandioca, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento químico.	TICKITITOS	Pacote 100 gramas	1.000	5,23	5.230,00
24	BISCOITO RECHEADO - à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes. sabores variados. Marcas de referência: Bono, Negresco, Trakinas, equivalente ou superior	LIANE	Pacote 126 a 140 gramas	1.400	2,30	3.220,00
27	CALDO DE GALINHA - em tabletes com 06 cubos.	APTI	Embalagem de 57 a 63 gramas aproximadamente	500	1,70	850,00
29	CALDO DE CARNE - em tabletes com 06 cubos.	APTI	Embalagem de 57 a 63 gramas aproximadamente.	200	1,65	330,00
30	CALDO DE LEGUMES em tabletes com 06 cubos.	APTI	Embalagem de 57 a 63 gramas aproximadamente	150	1,80	270,00
33	CANJICA DE MILHO BRANCA - tipo 1, despeliculado, grãos sem mofo, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais e vegetais. embalagem plástica contendo, data de fabricação, validade e lote.	CAMPO LARGO	Pacote de 500 gramas aproximadamente	350	4,99	1.746,50
35	CHA MATE - tostado, de ótima qualidade; constituído de folha novas; de espécimes vegetais genuínos	CAPIMAR	Caixa contendo 25 saches com 40 gramas aproximadamente	1.300	2,50	3.250,00
44	DOCE DE FRUTA CREMOSO - com polpa única de frutas pasteurizadas, sabores variados.	SERRA	Pote com 400 a 500 gramas aproximadamente	700	3,90	2.730,00
45	DOCE DE ABÓBORA - formato de coração, à base de abobora, açúcar cristal, glicose de milho.	NUTRIBONN	Caixa/pote com 30 unidades peso aproximado de 36 gramas, cada unidade	150	14,90	2.235,00
46	DOCE DE ABÓBORA - formato de coração, à base de abobora, açúcar cristal, glicose de milho. embalado individualmente	NUTRIBONN	Caixa/pote com 50 unidades	220	24,90	5.478,00
47	DOCE DE AMENDOIM EM TABLETE - à base de açúcar, amendoim, xarope de glucose de milho, sal refinado e conservante sorbato de potássio.	NUTRIBONN	Caixa/pote com 30 unidades peso com aproximado de cada unidade 22 gramas	450	8,00	3.600,00
48	DOCE DE AMENDOIM EM TABLETE - à base de açúcar, amendoim, xarope de glucose de milho, sal refinado e conservante sorbato de potássio. embalado individualmente.	NUTRIBONN	Caixa/pote com 50 unidades com peso aproximado de cada unidade 28 gramas	340	14,98	5.093,20
50	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO - à base de açúcar, xarope de glucose de milho, leite em pó, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado e conservante sorbato de potássio. embalado individualmente	NUTRIBONN	Caixa/pote com 50 unidades com peso aproximado de cada unidade 20 gramas	250	22,00	5.500,00
52	DOCE TIPO MARIA MOLE – mista, à base de açúcar e gelatina.	NUTRIBONN	Caixa/pote com 50 unidades peso aproximado de cada unidade 22 gramas	80	25,00	2.000,00
75	KETCHUP/ CATCHUP - molho de tomate temperado com vinagre e outros condimentos, de sabor levemente adocicado. frasco c/ tampa pratica própria para a aplicação do alimento,	LANCHERO	Embalagem de 400 gramas aproximado	130	5,98	777,40
79	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, composição: leite integral, vitaminas A & D, emulsificante lecitina de soja. rendimento de duas colheres de sopa do produto para 200ml de água.	MIMO	Pacote/lata com 400 gramas	900	13,75	12.375,00
97	MOSTARDA -composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio.	LANCHERO	embalagem 3,6 kg, aproximadamente	10	22,69	226,90
102	ORÉGANO - DESIDRATADO	LINEA VERDE	Pacote 100 gramas	200	2,06	412,00
104	PIRULITO, à base de açúcar, xarope de glucose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez lactato de sódio, umectante glicerina e corantes artificiais vermelho 40, amarelo crepúsculo e tartrazina, sabores variados.	FLORESTAL	Pacote com 50 unidades peso aproximado de 500 gramas	500	9,50	4.750,00
109	QUIRERA DE MILHO FINA - cor e tamanho dos grãos uniforme, sem carunchados e sujeiras.	CAMPO LARGO	Pacote 500 gramas	1.000	2,18	2.180,00

Total do fornecedor R$ 98.204,00 (noventa e oito mil e duzentos e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 544.266,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Ponta Grossa/PR, 16 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 16/06/2023 16:03:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

PONTA GROSSA PREFEITURA / FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 008/2023 – Processo nº 009/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EDITORIAIS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado em 24/03/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para as empresas a seguir:

1. GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 44.272.638/0001-57

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	Impressão (fotocópia): Serviço de impressão colorida realizada em papel cartão tamanho A3. Gramatura de 200g a 240g.	PROPRIA	Página	1.200	3,11	3.732,00
42	Botton: (modelo Americano), tradicional no formato redondo com alfinete no verso. Acabamento no verso em plástico, prensado sobre uma base de metal, não visível, várias medidas: 35x45x55mm.	PROPRIA	Unidade	1.000	3,70	3.700,00
45	Placa de plástico PVC adesivado para uso externo ou interno. Tamanhos variados.	PROPRIA	m²	150	99,50	14.925,00
46	Placa de inauguração em acrílico transparente com adesivo personalizado; medidas: altura 50 cm, largura 40 cm, espessura 6 mm; fixação: com parafusos.	PROPRIA	Unidade	30	299,00	8.970,00
47	Banner em lona fosca ou brilhante 440g/m², policromia (4x0), resolução 318 x 900 DPI. Emenda e acabamento em solda galvanizada. medida: 1,20m de altura x 80 cm de largura	PROPRIA	Unidade	20	49,00	980,00

Total do fornecedor R$ 32.307,00 (trinta e dois mil, trezentos e sete reais).

2. F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ 09.168.383/0001-86

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
02	Impressão (fotocópia): Serviço de impressão preta e branca realizada em papel cartão tamanho A3. Gramatura de 200g a 240g.	PROPRIA	Página	700	2,60	1.820,00
04	Impressão (fotocópia): Serviço de impressão preta e branca realizada em papel cartão tamanho A4. Gramatura de 200g a 240g	PROPRIA	Página	500	1,28	640,00
09	Confecção de cartaz tamanho A3, papel couchê fosco 170gr/m², impressão em policromia.	PROPRIA	Unidade	350	4,49	1.571,50
10	Confecção de folder tamanho A3, papel couchê brilho 170 g/m², impressão em policromia e acabamento com três dobras.	PROPRIA	Unidade	500	5,59	2.795,00
11	Encadernação, tamanho A4 – para até 50 páginas, com capa frontal transparente e capa final preta, incluindo todo o material necessário	PROPRIA	Unidade	150	10,18	1.527,00
12	Encadernação, tamanho A4 – para até 100 páginas, com capa frontal transparente e capa final preta, incluindo todo o material necessário	PROPRIA	Unidade	100	11,18	1.118,00
13	Encadernação, tamanho A4 – para até 250 páginas, com capa frontal transparente e capa final preta, incluindo todo o material necessário.	PROPRIA	Unidade	85	11,48	975,80
15	Crachá para identificação funcional. 100% PVC, colorido, alta qualidade, frente com impressão da foto para baixo da lâmina, dados variáveis e código de barras no padrão solicitado, protegido com prendedor modelo jacaré, niquelado com alça plástica, transparente, com fecho de encaixe e fita, acompanha cordão para crachá produzido em poliéster, com presilha jacaré, cor azul royal, tamanho 12 mm x 85 mm.	PROPRIA	Unidade 54mm x 86mm	120	24,10	2.892,00
16	Crachá – credencial para eventos - frente. Em papel couche, 04 cantos arredondados, acompanha cordão preto 3mm, em furo padrão.	PROPRIA	Unidade 10cm x 14cm	200	2,33	466,00
17	Crachá – credencial para eventos – frente e verso. Em papel couche, 04 cantos arredondados, acompanha cordão preto 3mm, em furo padrão.	PROPRIA	Unidade 10cm x 14cm	200	3,29	658,00
25	Placa de identificação de ambientes, em acrílico 3mm, com fixação por fita adesiva	PROPRIA	Unidade	250	30,00	7.500,00
27	Caneta ecológica: Corpo cilíndrico em bambu, com detalhes prata. Aciona por clip de metal. Carga: tinta azul; Comprimento do corpo: aproximado 13,5 cm.	PROPRIA	Unidade	500	4,69	2.345,00

Total do fornecedor R$ 24.308,30 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e trinta centavos).

3. POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – CNPJ 14.292.313/0001-75

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
03	Impressão (fotocópia): Serviço de impressão colorida realizada em papel cartão tamanho A4. Gramatura de 200g a 240g.	PROPRIA	Página	600	1,90	1.140,00
05	Impressão (fotocópia): Serviço de impressão colorida realizada em papel sulfite tamanho A4. Gramatura de 75g.	PROPRIA	Página	1000	1,27	1.270,00
06	Serviço de impressão colorida realizada em papel cartão tamanho A3. Inclui diagramação, arte e dobra (se houver). Gramatura de 200g a 240g.	PROPRIA	Página	1000	1,62	1.620,00
07	Serviço de impressão colorida realizada em papel cartão tamanho A4. Inclui diagramação, arte e dobra (se houver). Gramatura de 200g a 240g.	PROPRIA	Página	1000	1,62	1.620,00
08	Serviço de impressão colorida realizada em papel sulfite tamanho A4. Inclui diagramação, arte e dobra (se houver). Gramatura de 75g.	PROPRIA	Página	2000	1,46	2.920,00
14	Bloco de anotações: formato A5 14,0 x 21,0 cm. Capa dura de papelão revestida em papel couche 170g. Laminação brilho frente. Espiral plástico transparente, no lado menor. Miolo com 30 folhas iguais em offset 75g.	PROPRIA	Unidade	300	15,03	4.509,00
43	Bloco com folhas Destacáveis: personalizado, com linhas, 50 folhas. medidas: altura 21cm X largura 15cm.	PROPRIA	Unidade	350	13,95	4.882,50
44	Confecção de folder tamanho A4, papel couchê brilho 170 g/m², impressão em policromia e acabamento com três dobras. Com arte inclusa	PROPRIA	Unidade	300	3,00	900,00

Total do fornecedor R$ 21.161,50 (vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

4. GRAFICA ALTERNATIVA LTDA – CNPJ 11.387.352/0001-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
18	Banner em lona fosca ou brilhante 440 g/m², policromia (4x0), resolução 318 x 900 dpi. Emenda e acabamento em solda galvanizada	ALTERNATIVA	Unidade 70 a 80cm de altura x 3,00m	200	93,99	18.798,00
19	Banner em lona fosca ou brilhante 440 g/m², policromia (4x0), resolução 318 x 900 DPI. Emenda e acabamento em solda galvanizada.	ALTERNATIVA	Unidade 70 a 80cm de altura x 2,60m	200	69,99	13.998,00
20	Banner em lona fosca ou brilhante 440 g/m², policromia (4x0), resolução 318 x 900 dpi. Emenda e acabamento em solda galvanizada.	ALTERNATIVA	Unidade 80cm de altura x 1,00m	200	30,99	6.198,00
21	Confecção de impressos em vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para divulgação de serviços, campanhas e afins, folha A4.	ALTERNATIVA	Unidade	150	3,99	598,50
22	Vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins.	ALTERNATIVA	m²	300	25,99	7.797,00

Total do fornecedor R$ 47.389,50 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta nove reais e cinquenta centavos).

5. I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA – CNPJ 11.556.059/0001-87

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
30	Imã de geladeira. Manta magnética 0,3mm, verniz frente, corte reto. Medida 4 x 5 cm.	f/p	Unidade	200	0,99	198,00

Total do fornecedor R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

6. INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME – CNPJ 77.036.481/0001-10

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
34	CARIMBO Funcional	NYKON	Unidade 38 x 14mm	72	20,00	1.440,00
35	CARIMBO Expressões	NYKON	Unidade 38 x 14mm	55	21,70	1.193,50
36	CARIMBO Recebido	NYKON	Unidade 47 x 14mm	50	27,00	1.350,00
37	CARIMBO Termo de Juntada	NYKON	Unidade 59 x 40mm	20	46,45	929,00
38	CARIMBO Verba	NYKON	Unidade 38 x 14mm	05	20,20	101,00
39	CARIMBO Departamento	NYKON	Unidade 38 x 14mm	56	20,60	1.153,60
40	CARIMBO Confere	NYKON	Unidade 47 x 18mm	30	24,00	720,00
41	Refil para carimbo	NYKON	Unidade	100	14,85	1.485,00

Total do fornecedor R$ 8.372,10 (oito mil, trezentos e setenta e dois reais e dez centavos).

LOTES FRACASSADOS / DESERTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.
23	Serviço de aplicação de vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins, em superfícies diversas como plástico, ACM, alvenaria, madeira, ferro, veículos, etc., que será solicitada somente em casos de aplicação que demandam conhecimento técnico para tanto (aplica-se ao item 24).	m²	300
24	Serviço de plotagem colorida, formato A3 a A0, a ser empregada em veículos, placas, portas, paredes, vidros, arte a ser enviada pela contratante.	m²	150
26	Caneca ecológica: confeccionada em fibra de arroz, bambu ou coco, autossustentável, Capacidade: 400 ml, uso copa e cozinha, com alça. Formato da caneca: arredondada	Unidade	200
28	Copo ecológico: confeccionado em policarbonato, texturizado. Capacidade 600 ml.	Unidade	200
29	Chaveiros de metal resinado frente e verso, com corrente e argola. Medidas aproximadas 3 cm largura x 5,5 cm comprimento.	Unidade	100
31	Placa de homenagem. Aço inox, gravada pelo processo de corrosão, tinta automotiva em baixo relevo, superfície espelhada. Acabamento nas laterais para evitar corte na pele, acompanhada de estojo aveludado. Tamanho: placa 25 cm x 17 cm, estojo 27 cm x 20 cm.	Unidade	70

32	Camiseta: Gola polo, masculina/feminina, cores: branca, preta ou azul royal. Malha Piquet, mangas curtas. (tamanhos diversos)	Unidade	400
33	Camiseta: Gola simples, masculina/feminina, cores: branca, preta ou azul royal. Em algodão penteado, espessura do fio 30.1, mangas curtas. (tamanhos diversos)	Unidade	400

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 133.736,40 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Ponta Grossa/PR, 16 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATYANA DENISE BELO
Data: 16/06/2023 16:01:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

PARECER TÉCNICO **Nº 043/2023** REFERENTE À APROVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023, sob o SEI 020045/2023.

Trata-se de parecer referente à Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração, considerando a importância da atuação conjunta, entre estado e sociedade civil, para execução das ações do Programa Acessuas Trabalho. A OSC GERAR (Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional) apresentou proposta para execução do Programa declarando ciência e concordância ao proposto no Edital de Chamada Pública nº 007/2023, através do ANEXO I do Edital – Declaração de Ciência e Concordância.

A Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa (FASPG) publicou no Diário Oficial no dia 05 de maio de 2023, a chamada pública nº 007/2023. Para a fase de seleção foi constituída a Comissão de Seleção, através da Portaria nº 22.740/2023, por ato de nomeação, pela Prefeita Municipal.

Este parecer resulta da análise, pela Comissão de Seleção, da proposta da OSC em cumprimento ao disposto no edital.

METODOLOGIA DE ANÁLISE

Iniciou-se a análise pela conferência dos documentos exigidos seguindo com a avaliação individualizada do plano de trabalho. Consideraram-se, os critérios de julgamento constantes no item 10.2.3.4, quadro 05, verificando: **A)** a justificativa deve ter coerência com o objeto da parceria e apresentar o motivo da oferta do serviço. Apresentar diagnóstico do município com dados oficiais e identificar políticas setoriais e os equipamentos públicos disponíveis no território, e as vulnerabilidades da população. Deve deixar clara a especificidade do serviço, caracterizar o público-alvo e os diferentes perfis dos usuários; **B)** A proposta deve estar em consonância com os objetivos da política de assistência social, no âmbito da proteção social básica. Deve considerar as orientações técnicas do Programa; **C)** A proposta deve descrever detalhadamente cada ação/ atividade que será desenvolvida contemplando periodicidade e horário das atividades, e como se dará a aferição de cumprimento da meta. As ações devem estar em conformidade com o objeto de intervenção; **D)** A metodologia deve estar em consonância com a justificativa, com os objetivos específicos e com o impacto social esperado. Em sua dinâmica de trabalho deve observar a garantia das aquisiçõesdos usuários assegurando a acolhida e o desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.; **E)** O Plano de Trabalho deve prever ações de planejamento, organização e avaliação do trabalho, descrevendo os indicadores a serem utilizados para a avaliação, os meios de verificação e a periodicidade; **F)** O Programa Acessuas integra as ofertas da Proteção Social Básica com interface entre os serviços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas A proposta deve descrever como se darão os fluxos de encaminhamentos e a troca de informações com os parceiros; **G)** A proposta deverá detalhar o que será adquirido e com valores discriminados. Deve especificar cada item, a quantidade de cada item e respectivos valores. As despesas devem ser condizentes com a execução das atividades; **H)** Os valores estabelecidos para cada item/folha de pagamento, vinculados à execução do objeto,pagos com recursos da parceria e dimensionados no Plano de Aplicação deverão ter como referência os pisos salariais dos servidores públicos municipais e/ou de acordo com os reajustes e garantias convencionais dos pisos estabelecidos por sindicatos, associações de classe ou de categoria profissional envolvida, não podendo ser inferior a estes. A OSC tem autonomia administrativa para complementar os valores salariais com recursos próprios.

PROPOSTAS APRESENTADAS

Recebeu-se uma única proposta, em via digital, no e-mail da Comissão, protocolada após o prazo limite: **GERAR** (Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional), SEI 053553/2023. 1600 metas.

ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DA PROPOSTA COM OS APONTAMENTOS DA COMISSÃO

1) **GERAR (Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional) – classificada com 14,50 pontos:** Apresenta justificativa e diagnóstico atendendo o objeto da parceria. Faz referência sobre o público-alvo. Os objetivos estão em consonância com as diretrizes e política de assistência social. Faz referência ao trabalho em rede, busca parceria com o Sistema S, Instituto Federais, escolas estaduais e SINE. Inclui ações conjuntas com os CRAS. Apresenta periodicidade das atividades e metodologia coerente com os objetivos a serem alcançados, referenciando com os eixos do programa. Menciona o apoio das equipes dos CRAS na ação metodológica. Porém, vale lembrar que o CRAS não é o apoio da entidade na execução e sim, na parceria enquanto local de realização das oficinas. Define avaliações ao final de cada encontro, de cada ciclo. O valor global proposto é igual ao valor máximo definido no Edital de Chamamento. Há divergência de valores em alguns cálculos. Os valores para pagamento de pessoal seguem os pisos salariais especificados no Edital.

ANÁLISE RECURSAL

Considerando que A GERAR foi a única organização a apresentar proposta e, embora o prazo para interposição de recurso esteja aberto até o dia 19.06.2023, viu-se que a referida organização não apresentou recurso após receber o parecer individualizado na data de 14 de junho. Assim, com vistas a agilizar a fase de celebração para que se consiga formalizar o Termo de Parceria ainda neste mês, contatou-se com a GERAR confirmando que não tem interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar.
Dessa forma, segue o resultado final.

RESULTADO FINAL

Nº SEI	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
053553/2023	GERAR	14,5	SIM	1ª

Conclui-se que, para este chamamento público, a organização atende os requisitos preestabelecidos para a etapa de seleção lembrando que a homologação do resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Considerando que a GERAR foi a única entidade a apresentar proposta, entendeu-se que a ausência do documento físico a ser apresentado no Setor de Protocolo para abertura no SEI não inviabilizou a análise.

Segue parecer para que o órgão gestor dê continuidade ao processo seguindo com as etapas que compõem a fase de celebração, conforme estabelece o item 11, do referido Edital.

É o parecer conclusivo.

Ponta Grossa, 16 de junho de 2023.

Comissão de Seleção – Portaria n º 22.740/2023
CIBELLE DO CARMO RODRIGUES – MAT. 24.323 LUCILIA
DO ROCIO LOPES ANDRADE – MAT. 13.105MARLI
GONÇALVES DOMINGUES – MAT. 22.240 MONICA
MONGRUEL – MAT. 26.131
NICELLE DE MELO SANTOS MORAES – MAT. 24.121

PARECER TÉCNICO **Nº 044/2023** REFERENTE À APROVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023, sob o SEI 59317/2022.

Trata-se de parecer referente à Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração, considerando a importância da atuação conjunta, entre estado e sociedade civil, para execução do Serviço de Acolhimento em Albergue. Apresentou-se proposta para execução do serviço declarando ciência e concordância ao proposto no Edital de Chamada Pública nº 008/2023.

A Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa (FASPG) publicou no Diário Oficial no dia 10 de maio de 2023, a chamada pública nº 008/2023. Para a fase de seleção foi constituída a Comissão de Seleção, através da Portaria nº 22.740/2023, por ato de nomeação, pela Prefeita Municipal.

Este parecer resulta da análise, pela Comissão de Seleção, da proposta da OSC em cumprimento ao disposto no edital.

METODOLOGIA DE ANÁLISE

Iniciou-se a análise pela conferência dos documentos exigidos seguindo com a avaliação individualizada do plano de trabalho. Consideraram-se, os critérios de julgamento constantes no item 10.2.3.4, quadro 05, verificando: **A)** A Justificativa deve ter coerência com o objeto da parceria e apresentar o motivo da oferta do serviço. Apresentar diagnóstico do município com dados oficiais e contemplar o público alvo, as vulnerabilidades e riscos do território. Deve deixar clara a especificidade do serviço e os diferentes perfis dos usuários; **B)** A proposta deve estar em consonância com os objetivos da política de assistência social, no âmbito da proteção social especial. Deve considerar as orientações para o serviço de acolhimento institucional para a população adulta; **C)** A proposta deve descrever detalhadamente cada ação/ atividade que será desenvolvida no serviço (pernoite, alimentação, higiene, etc) contemplando periodicidade e horário da atividade, e como se dará a aferição de cumprimento da meta diária.; **D**) A metodologia deve estar em consonância com a justificativa, com os objetivos específicos e com o impacto social esperado. Em sua dinâmica de trabalho deve observar a garantia das aquisições dos usuários assegurando a acolhida e o desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social. Deve garantir o acolhimento com privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Na metodologia do exercício profissional, a equipe deve utilizar como referência as Orientações Técnicas para acolhimento institucional para adultos e famílias.; **E)** O Plano de Trabalho deve prever ações de planejamento, organização e avaliação do trabalho, descrevendo os indicadores a serem utilizados para a avaliação, os meios de verificação e a periodicidade; **F)** Os serviços integram a Rede de Proteção Especial com interface entre os serviços da rede socioassistencial, de outras políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. O serviço deve ser referenciado ao Centro Pop; **G)** A proposta deverá detalhar o que será adquirido e com valores discriminados. Deve especificar cada item, a quantidade de cada item e respectivos valores; **H)** Os valores estabelecidos para cada item/folha de pagamento, vinculados à execução do objeto,pagos com recursos da parceria e dimensionados no Plano de Aplicação deverão ter como referência os pisos salariais dos servidores públicos municipais e/ou de acordo com os reajustes e garantias convencionais dos pisos estabelecidos por sindicatos, associações de classe ou de categoria profissional envolvida, não podendo ser inferior a estes. A OSC tem autonomia administrativa para complementar os valores salariais com recursos próprios.

PROPOSTAS APRESENTADAS

Recebeu-se uma única proposta, sendo: Renascer, SEI n.º. 048072/2023. Propõe atender 50 a 70 metas.

ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DA PROPOSTA COM OS APONTAMENTOS DA COMISSÃO

GRUPO RENASCER – classificada com 12,00 pontos. A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço. Apresenta dados dos atendimentos, no município, acerca da população atendida em albergue, mas não, da população em situação de rua do município. A proposta descreve as atividades que serão desenvolvidas no serviço, porém na descrição das ações apenas fala que existirão atividades, mas não cita quais. Propõe-se a atender 50 a 70 usuários (acima de 18 anos), de ambos os sexos. Contempla horário estendido ao proposto no edital, ao definir que o serviço funcionará das 18 às 8 horas.Não apresenta horário em que serão servidas as refeições. Não indica o horário em que a assistente social/coordenadora administrativa permanecerá no Serviço. No edital há a previsão do fornecimento de café da manhã para os usuários, porém a proposta aponta que o café será fornecido pelo Centro Pop. Prevê ações de planejamento, a serem realizadas uma vez na semana pela equipe técnica, no entanto não inclui o educador social. Cita que serão realizadas avaliações, mas não aponta os instrumentos. Avaliação com os usuários acontecerá apenas uma vez no semestre. Aponta articulação com os serviços da rede socioassistencial, de outras políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, porém não aponta que o serviço estará referenciado ao Centro Pop. O valor global proposto é igual ao valor máximo de referência. Os valores previstos estão desproporcionais aos pisos salariais dos servidores públicos municipais

ANÁLISE RECURSAL

Considerando que o Grupo Renascer foi a única entidade a apresentar proposta e, embora o prazo para interposição de recurso esteja aberto, viu-se que a referida organização não apresentou recurso após receber o parecer individualizado na data de 14 de junho. Assim, com vistas a agilizar a fase de celebração para que se consiga formalizar o Termo de Parceria ainda neste mês, contatou-se com a entidade confirmando que não tem interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar. Dessa forma, segue o resultado final.

RESULTADO FINAL

Nº SEI	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
048072/2023	Renascer	12,0	1ª

Conclui-se que, para este chamamento público, a organização atende os requisitos preestabelecidos para a etapa de seleção lembrando que a homologação do resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Segue parecer para que o órgão gestor dê continuidade ao processo seguindo com as etapas que compõem a fase de celebração, conforme estabelece o item 11, do referido Edital.

É o parecer conclusivo.

Ponta Grossa, 16 de junho de 2023.

Comissão de Seleção – Portaria n º 22.740/2023
CIBELLE DO CARMO RODRIGUES – MAT. 24.323 LUCILIA
DO ROCIO LOPES ANDRADE – MAT. 13.105MARLI
GONÇALVES DOMINGUES – MAT. 22.240 MONICA
MONGRUEL – MAT. 26.131
NICELLE DE MELO SANTOS MORAES – MAT. 24.121

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 10/2023

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 09 hs 30 min do dia 29 de junho de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão Eletrônico, para fornecimento de **"PAPEL A4 TIMBRADO",** em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

*Valor Máximo: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Maiores informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, telefones (42) 3220-7100 - 3220-7151 ou ainda através dos links https://www.pontagrossa.pr.leg.br ou https://bll.org.br

E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br

Ponta Grossa, 15 de junho de 2023.
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa
*republicado por incorreção

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

L E I Nº 14.644

Dispõe sobre a revisão e reajuste dos vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam revisados e reajustados nos termos do artigo 37, X, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e do artigo 22, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00, os valores constantes dos Anexos VII e VIII – Tabela de Vencimentos e Salários da Lei Municipal nº 8.058, de 04/02/05 e alterações, mediante a aplicação do índice de 12% (doze por cento), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Serão igualmente reajustados, conforme o artigo anterior, as pensões concedidas nos termos da Lei nº 3.461, de 14/04/82 e os proventos do pessoal inativo do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo ao dia 1º de maio de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de junho de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Proj. 147/23

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Lei nº 14.644
ANEXO VII
QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO (NR)

NIVEL CE	VALOR EM REAIS
1	1.346,46
2	1.988,73
3	2.660,16
4	3.016,07
5	2.989,15
6	3.755,52
7	3.828,20
8	5.094,29
9	6.319,72
10	8.567,41
11	8.708,24
12	9.710,10
13	3.927,16
14	11.423,22
15	5.007.35
16	8.426,30

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Lei nº 14.644
ANEXO VIII
QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (NR)

NIVEL CC	VALOR EM REAIS
1	3.062,72
2	3.857,62
3	4.565,81
4	4.236,97
5	5.132,41
6	5.914,29
7	6.913,67
8	5.442,08
9	7.024,74
10	11.253,16
11	12.648,89
12	13.149,75
13	13.998,12

L E I Nº 14.645

Promove alterações na Lei nº 8.058, de 05/02/2005, que dispõe sobre a estrutura dos serviços administrativos dos servidores do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 8.058, de 05 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

V – ÓRGÃOS DE SUPERINTENDÊNCIA: (NR)

I - Superintendência de Planejamento e Gestão;
II - Superintendência Técnica.

...

Art. 3º - A Diretoria de Superintendência de Planejamento e Gestão, órgão de supervisão superior, tem por finalidade acompanhar os procedimentos organizacionais e administrativos internos, visando a estruturação e gerenciamento dos serviços da Câmara Municipal de Ponta Grossa, bem como exercer a coordenação do relacionamento institucional do Presidente da Câmara Municipal com entidades públicas, privadas, instituições e órgãos públicos;

Art. 3º-A - A Diretoria de Superintendência Técnica, órgão de supervisão superior, tem por finalidade acompanhar os trabalhos e produtividade do Setor Jurídico, da Diretoria Financeira, da Diretoria Geral dos Serviços Administrativos e Diretoria de Processo Legislativo e compreende: (NR)

I - Assessoria Jurídica: com atribuições de representação judicial da Câmara Municipal e consultoria para assuntos constitucionais e legais do interesse do Poder Legislativo, seus membros e comissões;

II - Assessoria Técnico-Jurídica: com atribuições de prestar aos órgãos e membros da Câmara Municipal, assessoria técnica e jurídica necessária ao perfeito desempenho das respectivas funções institucionais.

Art. 3º-B - A Diretoria de Processo Legislativo, órgão de direção superior, com atribuições de exercer as atividades atinentes ao acompanhamento de tramitação de proposições, providenciar o registro gráfico e fônico dos acontecimentos ocorridos durante as sessões públicas da Câmara Municipal, e atender as publicações dos atos, que por sua natureza, sejam sujeitos a esta providência. (AC)

...

Art. 12 - As nomeações, exonerações e designações referentes aos empregos públicos efetivos e a concessão de Gratificação de Função (GF) e Gratificação por Encargos Especiais (GEE), bem como dos empregos públicos em comissão, serão realizadas mediante Ato do Presidente e Primeiro-Secretário. (NR)

..."

Art. 2º - O ANEXO III – EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -, do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal

previsto na Lei nº 8.058/2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nº Empregos Públicos	ÓRGÃO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO
...	...	...
...	...	...
	GABINETE DO VEREADOR	
14 (NR)	Chefe de Gabinete Parlamentar	CC 06
43 (NR)	Assessor Parlamentar	CC 03
...	...	...
	SUPERINTENDÊNCIAS (NR)	
01 (AC)	Diretor Superintendente Institucional (AC)	CC 13 (AC)
...	...	...

Art. 3º - O ANEXO X – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal previsto na Lei nº 8.058 de 05/02/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º-B - A estrutura administrativa da Diretoria de Planejamento e Gestão, órgão administrativo superior, compreende o emprego público em comissão de Diretor Superintendente Institucional, com as seguintes atribuições: (AC)

I - direcionar, sistematizar e estruturar os procedimentos administrativos internos;

II - definir planos de ação para alcançar os objetivos estratégicos administrativos da Presidência;

III - garantir a implementação de práticas de gestão de qualidade na Câmara Municipal de Ponta Grossa;

IV - identificar problemas e propor soluções para garantir a segurança jurídica, transparência, celeridade e eficiência dos atos, procedimentos administrativos internos e serviços administrativos;

V - exercer a coordenação do relacionamento institucional do Presidente da Câmara Municipal com entidades públicas, privadas, instituições e órgãos públicos;

VI - distribuir tarefas transmitir ordens da Presidência e acompanhar procedimentos internos e atos administrativos, garantindo êxito e agilidade;

VII - requerer relatórios dos órgãos, unidades e subunidades dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas, bem como as tarefas que lhe forem atribuídas pela Presidência da Câmara, no âmbito de suas atribuições."

Art. 4º - Ficam extintos os empregos público em comissão previstos no ANEXO III – EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO 04 (quatro) dos 18 (dezoito) empregos públicos em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar previsto no ANEXO III – GABINETE DO VEREADOR.

Art. 5º - Fica autorizada a Mesa Executiva, após a aprovação desta lei, mediante Ato, promover remanejamento, lotação, designação, definição de atribuições, adequações e adaptações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de junho de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Proj. 69/23

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

L E I Nº 14.653

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam revisados a partir de 1º de maio de 2023, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e do 30, VI, da Lei Orgânica do Município, os subsídios mensal dos vereadores, mediante a aplicação do índice de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), referente ao INPC, correspondendo o valor em parcela única no valor de R$ 10.448,82 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal, perceberá R$ 5.224,41 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Vereador, compatível com a carga extra decorrente do exercício das funções representativa administrativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de junho de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Proj. 152/23

Av. Visconde de Taunay, 880 - Ponta Grossa - PR - CEP 84051-000 - Fone: (42) 3220-7100
site: www.pontagrossa.pr.leg.br

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

L E I Nº 14.654

Promove alterações na Lei nº 14.292 de 2022, que institui o Programa de Alimentação dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Promove as seguintes alterações na Lei nº 14.292, de 20 de junho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º - O programa destina-se a subsidiar as despesas com alimentação dos servidores e vereadores, sendo o auxílio concedido em espécie, através de cartão próprio e terá caráter indenizatório." (NR)

"Art. 5º - O valor do benefício é de R$ 700,00 mensais e será corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE." (NR)

"Art. 6º - O pagamento do benefício terá início a partir do mês de outubro/23, conforme dispuser ato regulamentar." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de junho de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Proj. 153/23

Av. Visconde de Taunay, 880 - Ponta Grossa - PR - CEP 84051-000 - Fone: (42) 3220-7100
site: www.pontagrossa.pr.leg.br